

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 12/2025

Processo Administrativo nº 26/2025.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS E OUTROS EQUIPAMENTOS AS ENTIDADES CONSORCIADAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Regulamentar nº 056/2023, com alterações posteriores.

INFORMAÇÕES DE DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

- DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 30/10/2025- 09:00h - Horário de Brasília
- DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 10/11/2025- 09:00h - Horário de Brasília
- DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 10/11/2025 – 09:15h - Horário de Brasília

INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL

- ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS: <https://bllcompras.com/Home/Login>;
- ACESSO AO EDITAL: <https://bllcompras.com/Home/Login/> OU <https://www.codenop.com.br/www.pncp.gov.br>
- CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS: consorciocodenop@gmail.com / Fone: (43) 3772-2762.

INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

- REGISTRO DE PREÇOS: SIM
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
- FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM
- ADESÃO A NÃO PARTICIPANTE: SIM
- VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR A DATA DE PUBLICAÇÃO
- MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
- INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: **R\$ 100,00**
- FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Regulamentar nº 056/2023; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar 147/2014.
- VALOR TOTAL R\$: 242.255.031,70 (duzentos e quarenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trinta e um reais e setenta centavos).

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES	3
3. DA PREFERÊNCIA	6
4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	6
5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES	7
6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO	8
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	121
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	12
9. DA FASE DE JULGAMENTO	14
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	176
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	210
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	22
13. DA REABERTURA DA SESSÃO	23
14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	24
15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
16. DO PRAZO CONTRATUAL	265
17. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	Erro! Indicador não definido.
18. DA ENTREGA DO OBJETO	276
19. DA GARANTIA DO OBJETO	28
20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	36
21. DO REAJUSTE	36
22. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	361
23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES	362
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	364



1. DO OBJETO:

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos novos, zero km (leves, Médios e Pesados), Equipamentos Rodoviários novos, zero hora e Outros Equipamentos Novos, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com as quantidades e características técnicas descritas na tabela do Termo de Referência (anexo), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. A presente licitação é acompanhada por documento vinculativo para registro de objeto, preço, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, cujas regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como eventuais adesões, constam na minuta da Ata de Registro de Preços, conforme art. 78, IV, e art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

2.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no BLL Compras (<https://www.bll.gov.br>) que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão



logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Em atenção ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica pertinente ao objeto ora contratado;

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação por ter sido declarada inidônea, suspensa ou impedida em decorrência de sanções que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



2.3.8. as empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.9. empresas cujas quais os seus diretores, gerentes, sócios ou funcionários afins sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;

2.3.10. as pessoas indicadas pela vedação contida no Art. 14 da Lei 14.133/2021 inclusive levando-se em consideração as pessoas indicadas e interpretações contidas no Acórdão 2172/2025 do Tribunal Pleno do TCE/PR.

2.4. O impedimento de que trata o subitem 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição à outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. À critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos subitens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.9. Poderão participar da licitação as empresas em recuperação judicial que, além de atender todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, apresente, na fase de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, bem como certidão emitida pelo mesmo afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente para participar da licitação.

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o dispositivo acima estende-se à terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PREFERÊNCIA:

3.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Empresas de Pequeno Porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, não suspendendo os prazos previstos neste Edital.



4.2. As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no sistema eletrônico do Portal de Licitações da “BLL Compras”.

4.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações, não suspendendo os prazos previstos neste Edital.

4.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

4.7. A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, pelo Portal de Licitações da “BLL Compras” ou pelo sítio eletrônico deste Consórcio.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública virtual (*internet*), mediante condições de segurança, à exemplo da criptografia e da autenticação, em todas as fases do processo de



licitação, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL Compras), por meio do endereço eletrônico informado no item 2.1 deste Edital.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

5.2.1. O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será a Sra. JUDITH IZABEL DE SALLES (e-mail: consorciocodenop@gmail.com; Fone: 43 3772-2762 – Ramal: 4504);

5.3. O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

5.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. A partir da data e do horário indicados no preâmbulo deste Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas por meio de sistema eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a admissibilidade das mesmas.



6.2. O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações (BLL Compras), o valor unitário e total para o item, em reais (R\$), já considerados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros inclusive despesas de seguro e frete até o local designado para entrega, que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços.

6.3.1. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item;

6.3.2. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes;

6.3.3. Em caso de impossibilidade de entrega devidamente comprovado pelo licitante, será possível aceitação mediante apreciação e autorização do Executivo a entrega de bem igual ou superior as descrições contidas no Edital.

6.3.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.4. O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que, cumulativamente:

6.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes



na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. O licitante enquadrado como empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.

6.7.2. Nos itens em que a participação não for para empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.3. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.8. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.



6.9. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

6.10. O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão definitiva do mérito discutido.

6.11. Até a abertura da sessão eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12. A sessão eletrônica poderá ser suspensa pelo Pregoeiro à qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

6.13. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via *chat* do sistema eletrônico, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

6.16. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



6.18. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico do “BLL Compras”, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente elas participam da etapa de envio de lances.

7.4. À qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas, sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

8.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”.

8.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.



8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

8.11. Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.14. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo “BLL Compras”, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do Portal de Licitações “BLL Compras” e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais condições deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Empresas de Pequeno Porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as demais disposições deste Edital.

9.3. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

9.4. Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

9.6. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



9.10.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

10.2.1. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.



10.2.2. As Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, à pedido da interessada e à critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.3. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

10.2.4. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à habilitação fiscal, social e trabalhista e à habilitação econômico-financeira, nos seguintes termos:

10.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa;

b) Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal;

c) Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos e objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

10.3.1.1. Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

10.3.2. Qualificação Técnica:



- a) Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.
- b) Declaração de que possui estrutura operacional compatível com o objeto licitado, exigido no edital.
- c) Para os Equipamentos Rodoviários (Pesados) deverá apresentar, quando se tratar de Equipamento com cabine fechada, Certificação ROPS e FOPS. Além de necessidade de comprovação de que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil.

10.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- c) Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- d) Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante;
- e) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Declaração Unificada.

10.3.4. Habilitação Econômico-financeira:



a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b) Declaração Unificada - (cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil); inexistência de fatos impeditivos à participação no certame; que não possui, em seu quadro societário, agente público impedido por lei; cumprimento das condições de habilitação).

10.4. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

10.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do "BLL Compras", em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta, exigidos no edital.

10.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.11. Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação, que cumpre as exigências dos subitens do item 5.5 deste Edital.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo estabelecido.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema eletrônico do Portal de Licitações da "BLL Compras", no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso;



d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

11.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

11.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

12.9. A decisão em sede de recurso será definitiva e dar-se-á conhecimento aos interessados por e-mail ou publicação no sistema eletrônico do Portal de Licitações da “BLL Compras”.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO:

13.1. A sessão poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

a) no caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta em razão das hipóteses acima.

13.3. A convocação se dará por meio eletrônico através do Portal de Licitações da “BLL Compras” ou por e-mail, à depender da fase em que se encontra o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

14.2. Após a homologação do processo licitatório pela autoridade competente, será editado contrato administrativo no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

14.3. Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

14.4. Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

14.4.1. O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

14.4.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14.4.3. Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.



15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados. Após entregue os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

15.2 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será efetuado pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor, mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor. A apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, desde que estejam atendidas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

15.2. Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços realizados.

15.3. O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

15.4. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.5. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

15.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.



15.7. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

15.8. O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

15.9. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

15.10. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.11. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária.

16. DO PRAZO CONTRATUAL E DA RENOVAÇÃO DO SALDO:

16.1. Em observância das circunstâncias do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se que o prazo para contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais e futuras prorrogações por meio de termo aditivo, conforme as previsões dos arts. 106 e 107 da mesma legislação.

16.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, tendo suas quantidades reestabelecidas respeitados os termos do Decreto nº 056/2023, e aplicação suplementar do Art. 299 do Decreto Estadual/PR nº 10086/2022.

16.3. Poderá haver prorrogação antecipada desde que haja encerrado saldo de apenas 1(um) dos itens da presente licitação de modo que, adotar-se-á o novo prazo para toda a Ata nos termos do §4º do Decreto Estadual/PR nº 10086/2022.



17. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

17.1. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

17.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, que será analisada pelo Órgão Gestor, quanto a existência de saldo que autorizará a contratualização direta com o fornecedor.

18. DA ENTREGA DO OBJETO:

18.1. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão Contratante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CODENOP, que é o Estado do Paraná.

18.2. Tratando-se de demanda histórica, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda haja vista que em licitações dos entes consorciados foi possível aferir tal prazo com entrega suficiente. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo utilizado pela maioria das empresas confirmados pelas licitações análogas dos demais municípios consorciados.



18.3. Os veículos e/ou equipamentos rodoviários e outros, deverão ser entregues em Local estabelecido pelo Contratante, que será devidamente especificado na Autorização de Fornecimento e/ou Documento Específico.

18.4. Os veículos e/ou equipamentos rodoviários e outros, deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando.

18.5. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

18.6. Os veículos deverão ser entregues descaracterizados, isentos de marca ou identificação do fornecedor/concessionários. As marcas e modelos dos fabricantes serão permitidos uma vez que auxiliam na busca e identificação de peças e materiais de manutenção.

18.7. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

18.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do solicitante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, da Ata ou do Termo de Referência.

19. DA GARANTIA DO OBJETO:

19.1. O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se



excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

19.2. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado do Paraná e outras diversas localidades, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Paraná (Norte, Sul, Leste, Oeste), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pela proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail etc.

19.3. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião do Paraná (Norte, Sul, Leste, Oeste), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário. Eventualmente as ofertas dos fornecedores podem incluir uma ou mais revisões gratuitas, que poderão ser aceitas pelos órgãos participantes, quando apresentadas explicitamente na proposta.

19.4. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião do Paraná (Norte, Sul, Leste, Oeste), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

19.5. Durante o período de garantia dos veículos, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, sempre que possível na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária, exigindo-se a utilização de peças originais e novas, conforme o art. 21 do CDC.

19.6. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento até o destino, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em



manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação, estando o veículo dentro da vigência de garantia.

19.7. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

19.8. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

19.9. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

19.10. Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

19.11. De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do registro de ocorrência ou do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo por mais 30 (trinta) dias corridos condicionada à aceitação do Contratante.

19.12. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

20.1. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CODENOP deverá ser realizada de acordo com a capacidade operacional, ou outro, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação,



observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

20.2. O Órgão Gerenciador do CODENOP, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

20.3. A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

20.4. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

20.5. Cabe ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

21. DO REAJUSTE:

21.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Dentro do prazo de vigência da ata e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



21.3. Fica autorizado na renovação da Ata a realização de reequilíbrio econômico financeiro desde que devidamente comprovado de modo que inviabilizem a execução do contrato, consideradas álea extraordinária ou extracontratual nos termos da Lei 14.133/2021 desde que demonstrado a vantajosidade e o interesse público.

21.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

22.1. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

22.2. Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas no Edital.

22.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.2.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.5.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

22.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

22.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.2.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 30 (trinta) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de cancelamento da autorização, renovando-se o saldo originário.

22.2.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

22.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

22.3. É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CODENOP.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

23.1. Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3. Advertência;

23.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

23.4. Multa;

23.4.1. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será fixada no montante de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.4.2. Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação, limitado ao período de 30 (trinta) dias;

23.5. Impedimento de licitar e contratar;

23.5.1. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

23.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

23.6.1. A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

23.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

23.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

23.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

23.10. O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

23.11. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

23.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

23.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. Os licitantes das Máquinas Pesadas (Equipamentos Rodoviários) deverão comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. Para efeitos de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de alto giro de peças originais da marca proposta (vedado a terceirização).

24.3. Os licitantes das Máquinas Pesadas (Equipamentos Rodoviários) deverão apresentar junto a proposta declaração do fabricante comprovando ser assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. CNPJ da MATRIZ ou FILIAL que realizará o atendimento de assistência técnica.

24.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

24.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

24.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.10. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

24.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

24.13. O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Consórcio <https://www.codenop.com.br/> e no Portal de Licitações <https://blcompras.com/Home/Login>.

24.14. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: consorciocodenop@gmail.com ou por escrito e protocolados junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, 191, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, Centro – CEP: 86.270-097 - Fone: (43) 3772-2762. Aos cuidados da responsável pelo certame, Pregoeira JUDITH IZABEL DE SALLES, em dias úteis e em horário de expediente.

24.15. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.



24.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra/Pr.

24.17. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) Termo de Referência;
- b) Modelo de Proposta de Preços;
- c) Modelo de Declaração Unificada;
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços;

São Jerônimo da Serra, 22 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Presidente do Consórcio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS AS ENTIDADES CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o Planejamento de Licitações do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná CODENOP, quando aplicável, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

2.2 O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

2.3 Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes da federação consorciados ao CODENOP, prestando assistência às necessidades públicas nas mais diversas áreas de atuação dos municípios e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição de maquinários e veículos novos, zero km para atendimento das demandas dos consorciados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Inicialmente, destaca-se que o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná CODENOP é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público. Conforme previsão do art. 3º, §Ú, do seu Estatuto, podem ingressar no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná CODENOP os municípios do Estado do Paraná e Empresas do Setor Privado, sendo que, atualmente, o CODENOP possui 22 municípios consorciados, conforme tabela abaixo.

MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CODENOP	
1	ANDIRÁ
2	ASSAÍ

3	BANDEIRANTES
4	GONGONHINHAS
5	CORNÉLIO PROCÓPIO
6	CURIÚVA
7	ITAMBARACÁ
8	LEÓPOLIS
9	NOVA AMÉRICA DA COLINA
10	NOVA FÁTIMA
11	NOVA SANTA BARBARA
12	RANCHO ALEGRE
13	RIBEIRÃO DO PINHAL
14	SANTA AMÉLIA
15	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
16	SANTA MARIANA
17	SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
18	SÃO JERONIMO DA SERRA - PRESIDENCIA
19	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
20	SAPOEMA
21	SERTANEJA
22	URAI

3.2 Os objetivos e finalidades dos CODENOP encontram-se dispostos no art. 6º, §1º de seu Estatuto Social, quais sejam:

Art. 6º É finalidade do “CODENOP” propiciar o desenvolvimento político, econômico, e social, sustentável e integrado no território que abrange os Municípios participantes do “CODENOP”, através de um trabalho conjunto que promova desenvolvimento local e regional.

§1º. Constituem objetivos básicos do “CODENOP”:

I – Planejar e executar as atividades de interesse comum, destinadas ao desenvolvimento socioeconômico dos Municípios integrantes do consórcio intermunicipal, promovendo os serviços públicos e fomentando a iniciativa privada nas atividades de interesse público;

II – Representar os Municípios que a integram perante entes públicos e privados, nacionais e estrangeiros, nos assuntos de interesse comum;

III – articular-se com outros entes para a obtenção de recursos que serão alocados em projetos, obras e serviços de interesse comum.

§2º. Para o cumprimento de suas finalidades, o “CODENOP” poderá:



[...]

III – Prestar aos consorciados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

3.3 Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CODENOP, o qual, para atendê-las, poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”, nos termos do Protocolo de Intenções.

3.4 Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

3.5 Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

3.6 Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a centenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados para deslocamento de servidores e municipais uso de maquinários para a prestação de serviços públicos, prestando assistência às necessidades públicas nas mais diversas áreas de atuação dos municípios, destacando-se na área de saúde, educação, cultura e esporte, mas incluindo as demais áreas para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

3.7 Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente processo licitatório, concluiu-se pela maior vantajosidade da aquisição de veículos novos, zero km e maquinários para atendimento da demanda exposta.

4. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1 A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual CODENOP irá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

4.2 De início, destaca-se que os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3 Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CODENOP para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade

de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

4.4 A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no caput do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

4.5 Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

4.6 Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.7 Ocorre que, tratando-se da aquisição, por centenas de órgãos e entidades dos entes da federação, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.8 O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

4.9 No âmbito de atuação do CODENOP, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado



pelo Decreto 003/2023, a qual definiu, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CODENOP da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados”.

4.10 Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada CODENOP, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, ou não participantes sob sua gestão e responsabilidade.

4.11 Assim, os Órgãos Participantes ou não celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CODENOP, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

4.12 Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

4.13 Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CODENOP como Órgão Gerenciador.

4.14 Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

4.15 Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes da federação consorciados e cooperados, seus órgãos e entidades. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

5.1 Como providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de motorista com habilitação na categoria exigida pela legislação de trânsito; de emplacamento do veículo; de adquirir seguro veicular; de manual de instruções de uso e manutenção junto ao veículo ou com responsável; de validade da carga do extintor de incêndio; de local adequado às dimensões do veículo (seguro e ao abrigo de intempéries) para quando este não estiver em uso; se a armazenagem for a céu aberto, é importante considerar maior frequência de lavagem e aplicação de produtos protetivos, como cera; de local apropriado para o caso de vir a efetuar algum tipo de limpeza ou manutenção no local de armazenagem; adequação com itens como pneus, capota, santo Antônio, guincho, cordas de acordo com a utilização se for para uso fora de estrada ou misto. E, de forma complementar, sugere-se que seja verificado o tipo de terreno onde será utilizado o veículo, optando/dando preferência por caminhonetes quando o uso for em estradas “acidentadas”

5.2 Ainda nas mínimas condições anteriores, para plena satisfação da demanda exposta, é importante que os Órgãos Participantes ou não contratantes verifiquem a eventual necessidade de, para além da aquisição do objeto da presente licitação, realizarem a contratação de instalação de protetor de cárter (removido da maioria dos modelos devido à nem todas as marcas considerar no projeto de deformação programada, podendo causar maiores lesões aos ocupantes dos veículos, nos casos de impactos frontais), compreendendo que o ente consorciado considere outros fatores como mais relevantes e opte pelo acessório.

5.3 Cabe ressaltar que além de poderem realizar a licitação por si mesmos, o CODENOP possuirá ata de registro de preços para Manutenção de Frotas, onde, dentre outros, é possível a aquisição de protetor de cárter.

5.4 De forma complementar, sugere-se aquisição de serviços de lavagem e aplicação de produtos protetivos, como cera; de serviços de gerenciamento de rede de abastecimento; de serviços de gerenciamento de rede de manutenção; para aquisição de serviços e/ou itens não previstos nos contratos anteriores, como adesivagem e colocação de película, lona, para barro, guincho de reboque, cinta e/ou corda para amarração da carga, dentre outros.

5.5 Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências. Previamente à celebração do contrato para aquisição do bem ou prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

6.1 Constitui a descrição do item para aquisição, de acordo com a especificação e o quantitativo abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			CAMINHÃO CAÇAMBA		

1	UND	40	<p>BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 12,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA:: de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba). PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, adesivo(s) do(s) programa(s) e transporte por conta do Contratado. A prestadora deve oferecer uma rede de manutenção no raio da região metropolitana onde o bem for adquirido.</p>	R\$ 761.666,42	R\$ 30.466.656,80
2	UND	20	<p>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, última série, nova, zero hora, ano 2025, potência líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, TIER 3), Peso operacional de 12.000 kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem, ângulo de articulação mínimo 38° cada lado, capacidade mínima da caçamba 2,10 m³, força de desagregação mínimo de 13.250 kgf, carga operacional de 3.500 kg, força máxima de tração de 97 KN, Carga de tombamento reta 9.890 kgf</p>	R\$ 697.791,66	R\$ 13.955.833,20

		<p>e angulada 8.900 kgf, sistema hidráulico de operação acionados por joysticks, Chassi articulação central, direção Hidráulica, PNEUS traseiros e dianteiros 20.5×25 L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS e FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195; Equipamento deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.</p> <p>Comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. Para efeitos de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de alto giro de peças originais da marca proposta (vedado a terceirização). Apresentar junto a proposta declaração do fabricante comprovando ser assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. A Prestadora deve possuir assistência técnica especializada na região metropolitana que compõe o solicitante. O transporte fica por conta da Contratada.</p>		
3		<p>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, última série, nova, zero hora, Ano 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, TIER 3), sistema</p>		

	UND	25	<p>hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba 0,90 m³, força de desagregação na caçamba de 12.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 10.000 kgf, velocidade de giro mínimo de 11 rpm, esteira com sapatas largura mínima 700 mm, número de roletes superiores 2 (dois) e roletes inferiores e 7 (sete) de cada lado, Peso operacional mínimo de 17.500 kg e máximo de 18.500 kg, largura mínima das sapatas da esteira 700mm, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS e FOPS.</p> <p>GARANTIA de 12 (doze) meses, TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.</p> <p>Cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195; Equipamento deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.</p> <p>Comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. Para efeitos de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de alto giro de peças originais da marca proposta (vedado a tercerização). Apresentar junto a proposta declaração do fabricante comprovando ser assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. CNPJ da MATRIZ ou</p>	R\$ 821.451,02	R\$ 20.536.275,50
--	-----	----	---	----------------	-------------------

			FILIAL que realizará o atendimento de assistência técnica.		
4	UND	20	<p>MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, ano 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 170 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, TIER 3), Peso operacional mínimo de 17.150 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba de engrenagem, lâmina com largura/altura de mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, direção hidrostática, raio de giro mínimo de 7.250mm, força de tração mínimo de 89 KN, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes, PNEUS traseiros e dianteiros 17,5x25, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS e FOPS,</p> <p>GARANTIA de 12 (doze) meses, TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.</p> <p>Cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195; Equipamento deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.</p> <p>Comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. Para efeitos de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de alto giro de peças originais da marca proposta</p>	R\$ 1.188.356,49	R\$ 23.767.129,80

			(vedado a terceirização). Apresentar junto a proposta declaração do fabricante comprovando ser assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. CNPJ da MATRIZ ou FILIAL que realizará o atendimento de assistência técnica		
5	UND	01	<p>USINA DE MICROPAVIMENTO</p> <p>Usina de Micropavimento Eletrônica exigências mínimas; - Produção: de 60 a 120t/h; - Capacidade: silo de agregado: 7m³ rasos; - Reservatórios água e emulsão: emulsão: 2.600 litros, água: 2.300 lts; - Motorização: motor diesel marca MWM ou PERKINS; - Monitoramento motor diesel: controlado por processador eletrônico; - Controle de produção: processador eletrônico (touch screen) a prova d'água com vedação, mínimo IP69 ou outros de características similares ou superior. Programação com correção de vazões automáticas. Controle de água, emulsão, filler, agregados através de controle eletrônico; - Painel de controle: painel com processador eletrônico, a prova d'água para controle do sistema, com controle eletrônico da dosagem na aplicação para supressão de desperdício de material e erro de dosagem dos materiais envolvidos na mistura asfáltica; - Sistema operacional: através de sistema eletrônico via processador; Funções do sistema eletrônico - Menu de navegação: para acessar todas as funções da máquina, através da escolha da</p>	R\$ 1.286.387,75	R\$ 1.286.387,75

		<p>imagem correspondente a função desejada com tela total touch screen. Menu de navegação com acessos as telas de materiais (agregado, emulsão, água e filler), a tela de configuração do vibrador, a tela de monitoramento do motor diesel, a tela de configurações (data, hora, etc) e a tela de operação; - Tela principal – operação: com monitoramento de todos os dados da aplicação, sendo que todos os dados são calculados e apresentados em tempo real, tais como: produção em toneladas por hora, rotação de cada componente, percentuais de mistura, densidade e comporta de abertura e saída do material; - Tela da emulsão: para inserção de percentual de emulsão desejado e seleção do modo de operação entre automático e manual; - Tela do agregado: para inserção da densidade do agregado e verificação das informações referentes ao agregado tais como: rotação da esteira, abertura da comporta e a vazão calculada em m³/h; - Tela da água: para inserção do percentual de água desejado e seleção do modo de operação entre automático e manual; - Tela do vibrador: para ajuste de intermitência do vibrador da esteira de agregado. Durante a aplicação, o vibrador deverá ligar e desligar automaticamente conforme necessidade; - Tela do motor: para visualizar o contagem, a temperatura, a pressão e o nível da bateria. Nesta tela também deverão aparecer as mensagens em caso de alguma falha no motor; - Tela de</p>		
--	--	---	--	--

		<p>configuração: para ajuste da data e hora. Sendo possível também a visualização dos horímetros individualmente de cada componente; - Certificação: certificados dos componentes eletrônicos que controlam o equipamento, tanque de produtos perigosos, deverão ter a devida certificação junto ao INMETRO; Acionamento operacional: eletrônico - Painel operacional: com joystick para acionamento do sistema, manípulas hidráulicas para levante, movimento transversal e abertura e fechamento da mesa acabadora, regulagem de ângulo do misturador, controle de direcionamento de material de vazão da água e joystick para acionamento dos helicoides com reversão; - Controle de vazão de agregado: através de sistema volumétrico; - Controle de emulsão: controlado por sistema eletrônico com conversão para percentual de aplicação de acordo com volume de agregado; - Controle de água: controlado por sistema eletrônico com conversão para percentual de aplicação de acordo com volume de agregado; - Controle de aditivo: sistema monitorado por rotâmetro com indicação instantânea de aditivo e controle por válvula de esfera; - Controle de fluídos: através de sistema eletrônico de controle automático; - Vibrador: fixado internamente no silo e acionado por motor hidráulico, acionado por botão de pulso painel; - Correia transportadora: tracionada por</p>		
--	--	---	--	--

		<p>motor redutor hidráulico com controle de rotação automático controlado pelo sistema eletrônico;</p> <p>- Mesa acabadora (box): abertura hidráulica mínimas de 3.000 mm a mais de 4.000 mm, helicoides frontais e traseiros duplos e todos com reversão e levante hidráulico para transporte. Sistema de correção transversal com acionamento hidráulico;</p> <p>- Sistema hidráulico: acionado por pelo menos 05 (cinco) bombas hidráulicas independentes para acionamento de todo o sistema;</p> <p>Alimentação de fluídos:</p> <p>- Água: bomba de no mínimo 22m³/h, acionada por motor hidráulico com controlador eletrônico de vazão;</p> <p>- Emulsão: bomba de no mínimo 35m³/h, acionada por motor hidráulico com controlador eletrônico de vazão;</p> <p>- Silos de aditivo sólidos (filler): capacidade mínima de 210 litros para cimento/cal. Acionamento independente;</p> <p>- Tanque de óleo diesel: capacidade mínima de 110 litros cada uma para limpeza de sistema e um para alimentação de motor;</p> <p>- Misturador: duplo com pás intercambiáveis de aço modular, com regulagem hidráulica de ângulo para mistura e fundo removível;</p> <p>- Limpeza do equipamento: bomba de alta pressão (mínimo 2400lbs) com gatilho de controle para limpeza do equipamento;</p> <p>- Tanque de aditivo: tanque pressurizado de aço inoxidável com capacidade mínima de 200 litros e filtro com elemento em inox;</p> <p>- Garantia: conforme</p>		
--	--	---	--	--

			<p>legislação vigente ou superior; - Vedação: vedação mínima IP69 ou superior, dos comandos hidráulicos do equipamento.</p>		
6	UND	20	<p>ROLO COMPACTADOR - CHAPA LISO COM KIT CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO); Novo zero hora; Ano/modelo 2025/2025;</p> <p>Chassi articulado, Autopropelido motor de potência efetiva de 130 HP atendendo as normas do Conama MAR I e TIER III (apresentar certificado); Transmissão hidrostática; Número de marchas a frente de 2, direção hidrostática; Cilindro vibratório liso com kit corrugado Pé de carneiro, largura de 2.130 mm, diâmetro do cilindro de 1.523mm mm, sistema de vibrações de 33HZ, amplitude alta de 1,80mm, amplitude baixa de 0,90mm, força centrífuga em alta amplitude de 305 KN, força centrífuga em baixa amplitude de 152 KN, impacto dinâmico alta/baixa de 38.522/22.910 KGF; Raspador dianteiro; Sistema de tração no tambor dianteiro e nas rodas traseiras; Pneu tipo tração; distância entre eixos de 3.010 mm; Controle elétrico hidráulico para mudanças de faixas de velocidades; Duas faixas de velocidades; Sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico; Marcadores de luzes de aviso; Sistema com duas bombas de propulsão; Dois sistemas de freio; Alarme de ré; Peso operacional de com cilindro vibratório e demais acessórios para compactação de solos) de 12.000 kg, raio de giro de 6.800 mm; Cabine fechada com ar condicionado ROPS e FOBS (apresentar certificado), sistema de</p>	R\$ 691.171,06	R\$ 13.823.421,20

		<p>iluminação para trabalho noturno, instrumentos (Medidores e indicadores) usados para avaliar o desempenho, segurança, funcionamento e manutenção do equipamento (horímetro, marcador de temperatura etc.); GARANTIA de 12 (doze) meses, TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO A DEFINIR. Cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195;</p> <p>Equipamento deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. Para efeitos de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de alto giro de peças originais da marca proposta (vedado a terceirização). Apresentar junto a proposta declaração do fabricante comprovando ser assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. CNPJ da MATRIZ ou FILIAL que realizará o atendimento de assistência técnica.</p>		
7		<p>TRATOR DE ESTEIRAS, última série, nova, zero hora, ano 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 135 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes</p>	R\$ 1.069.576,98	

	UND	20	<p>(CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, número de marchas/velocidade 1(uma) a frente e 1 (uma) a ré; FREIOS multidisco fechado regular, de estacionamento a disco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba do tipo pistão, SAPATAS largura mínima 550 mm, número de roletes superiores de 2 (dois) e rolete inferior de 7 (sete) de cada lado, LÂMINA FRONTAL ANGULÁVEL PAT, e capacidade mínima de 3,00m³, deslocamento lateral e angular hidráulico, PESO OPERACIONAL de mínimo 14.500 kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, CABINE FECHADA com ar condicionado e certificação ROPS e FOPS, RIPPER traseiro com no 3 (três) dentes, GARANTIA de 12 (doze) meses, TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA. Cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195;</p> <p>Equipamento deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.</p> <p>Para efeitos de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de alto giro de peças originais da marca proposta (vedado a terceirização). Apresentar junto a proposta declaração do fabricante comprovando ser assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir</p>	R\$ 21.391.539,60
--	-----	----	--	-------------------

			mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. CNPJ da MATRIZ ou FILIAL que realizará o atendimento de assistência técnica.		
8	UND	01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK SEM CARROCERIA , 0 Km (zero quilômetro) cor branca, com as seguintes especificações mínimas: Traçado 6x4; Ano de fabricação/modelo: 2025/2025; Ar condicionado; Mínimo 05 (cinco) cilindros; Potência mínima 310cv (trezentos e dez cavalos); Torque Líquido máximo-mínimo de 1.300nma (1.100-1.500); Sistema de injeção “common rail” ou equivalente ou de melhor qualidade; Norma de emissões PROCNVE P-7 ou equivalente ou de melhor qualidade; Sistema Elétrico 24v (vinte e quatro volts); Câmbio manual com 1ª marcha trator; Embreagem: diâmetro de disco 400mm (quatrocentos milímetros); Suspensão dianteira: molas semi-elípticas/parabólica ou equivalente ou de melhor qualidade; Amortecedores hidráulicos; Freios a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS ou equivalente ou de melhor qualidade; e Entre-Eixo: 4.800mm.	R\$ 649.934,00	R\$ 649.934,00
9			MINICARREGADEIRA , zero horas, ano 2025, Peso operacional mínimo 3.210 kg, capacidade de carga mínima de 955 kg, com caçamba de no mínimo 0,45m ³ , motor 4 cilindros, com potência mínima de 67 hp, TIER III (apresentar certificado LCVM), capacidade do tanque de combustível mínima de 78L, sistema hidráulico de 79L/min, vazão sistema High Flow que atinja no mínimo 125L/min, Pneus 10-16,5, Cabine fechada com proteção ROPS e FOPS, equipamento com as seguintes dimensões: Comprimento mínimo 3.400mm, largura externa (das bordas da caçamba) mínima 1.800mm, altura mínima 1.950mm, com altura até o	R\$ 424.402,20	R\$ 8.488.044,00

	UND	20	<p>pino de articulação da caçamba de no mínimo 3.000mm, distância entre eixos mínima de 1.075 mm, raio de giro traseiro mínimo 1.790mm, equipado com vassoura frontal e lateral para sarjeta. cor amarela de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195; GARANTIA de 12 (doze) meses, TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, Equipamento deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.</p> <p>Comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. Para efeitos de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de alto giro de peças originais da marca proposta (vedado a terceirização). Apresentar junto a proposta declaração do fabricante comprovando ser assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. CNPJ da MATRIZ ou FILIAL que realizará o atendimento de assistência técnica.</p>		
10			<p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COMPACTO (Sport Utility Vehicle), tração 4x2, Veículo 0 km, Transmissão: Automática de no mínimo 6 marchas. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Tração: 4x2. Cor predominante: Branco ou Prata. Características Gerais: 4 (quatro) portas, Tração 4x2, Carroceria para 5 (cinco) ocupantes, carroceria e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, ar</p>	R\$ 168.053,33	R\$ 5.041.599,90

	UND	30	condicionado, câmera de ré, vidros elétricos e central multimídia. Motor: Dianteiro com, no mínimo 3 cilindros, Potência igual ou superior a 116 cv, Torque igual ou superior a 16 Kgf.m. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45. Capacidade de carga: mínimo de 400. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Pulse, Renaut Kardian, Hyundai Creta, Tcross ou similar. Emplacamento, Licenciamento e Transporte por conta do Fornecedor.		
11	UND	10	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Novo/ sem uso anterior (0Km); Mínimo Ano/modelo: 2024/2025 (Podendo ser aceito veículo modelo 2024); Motorização 1.4 Turbo, cilindrada 1.395cm ³ ; Combustível Flex (Etanol e Gasolina); Potência Líquida máxima (CV) 150cv – 4.500-5.500rpm (Etanol) 150cv – 4.750-5.250rpm (Gasolina); Torque Líquido Máximo (kgf.m) 25,5 (E/G) – 1.400/4.000rpm; 4 (quatro) portas; Cor predominante da carroceria branca; Câmbio automático de 6 (seis) marchas; Tração dianteira; Direção elétrica; Altura 1.636mm; Largura 1.841mm; Largura com espelho 2.097mm; Comprimento 4.461mm; Distância entre eixos 2.680mm; Peso 1.420Kg; Tanque de combustível 51lts; Porta malas 498lts; Ocupantes 5 (cinco); Airbags motorista, passageiro e lateral; com alarme; Freios ABS; Freios dianteiros discos ventilados; Freios traseiros discos; 6 airbags (2 frontais com desativação do passageiro, 2 laterais nos bancos dianteiros e 2 de cortina); Controle adaptativo de velocidade e distância; Frenagem autônoma de emergência; Sistema de alarme anti-furto com comando remoto; 8 alto-falantes; APP-Connect (Apple Carplay e Android Auto) e conexão com a	R\$ 235.454,50	R\$ 2.354.545,00

		<p>internet via smartphone; Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros; Antena no teto; Ar-condicionado touch com filtro combinado ativo e ajuste de temperatura de 2 zonas; Assistente de estacionamento; Assistente para partida em subida; Assistente traseiro de saída de vaga; Banco traseiro inteiriço com encosto dividido e rebatível; Bancos dianteiros aquecíveis; Bancos dianteiros com ajuste elétrico para o lado do motorista; Carregamento de celular por indução; Cintos de segurança traseiros automáticos de três pontos para posições central e laterais; Controle de desgaste das pastilhas de freio; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e de tração (ASR); Câmera multifuncional; Câmera traseira para auxílio de estacionamento; Descansa-braços central na frente com porta-objetos, saída traseira do ar-condicionado; Detector de pedestre; Detector de ponto cego; Entrada USB tipo C (45 watts); Espelho retrovisor interno antiofuscante automático; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo; Espelhos retrovisores eletricamente ajustáveis e aquecíveis com função tilt down do lado direito; Faixa de luz de LED na grade frontal; Faróis com sistema de iluminação IQ-LIGHT com ajuste de faixa automático e luzes de curvas dinâmicas; Faróis de LED com função “Loming & Leaving home” e luz de condução diurna; Freio de estacionamento eletromecânico; Iluminação ambiente no painel, painéis das portas frontais laterais (incluindo luz dos espelhos externos); Iluminação da placa de licença em tecnologia LED; Iluminação no portamalas; Indicador de controle de pressão dos pneus e sistema de frenagem automática pós-colisão;</p>		
--	--	---	--	--

		<p>Lanterna traseira com iluminação LED; Luzes de leitura na frente (2); Painel de instrumentos digital programável 10,25”; Pneus 235/45 R19; Porta-óculos; Revestimento interno do teto escurecido; Revestimento dos bancos parcial ou totalmente em couro; Rodas de liga leve 19” diamantadas; Seleção de modo de condução; Sensor de chuva e crepuscular; Sistema “Start&Stop”; sistema Kessy – acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor; Sistema de reconhecimento de cansaço e de distração; Sistema multimídia tela de 10,1” touchscreen e App-Connect; Tapetes de tecido dianteiros e traseiros; Tomada de 12 volts no porta-malas e no console central; Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função “one touch” nos dianteiros; Volante multifuncional em couro com shift paddles; protetor de cárter; Película de vidro – escuros (máximo que a norma permitir); Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; Documentação (emplacamento/licenciamento no estado do Paraná) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>		
12		<p>VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH, ano/ modelo mínimo 2025/2025, motor mínimo 1.0, cor branco ou prata, 4 portas; potência mínima de 80cv (e)/ 75 cv (g); direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; ar condicionado; freios abs. com sistema de distribuição eletrônica de frenagem “ebd”, mínimo 2 airbags (passageiro e motorista); computador de bordo; 2 apoios de cabeça traseiros; alerta sonoro e visual para</p>	R\$ 103.800,42	

	UND	50	<p>não utilização do cinto de segurança; banco do motorista com ajuste de altura; cintos de segurança dianteiro com pré tensionador, limitador de carga e regulagem; desembaçador de vidro traseiro; rodas de liga mínimo 14", transmissão manual de 5 velocidades; travamento elétrico das portas dianteiras e vidros dianteiros elétricos. tudo em conformidade com o CONTRAN (conselho nacional de trânsito), Proconve (programa de controle de poluição) e Conama (conselho nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. acessórios e equipamentos de série. sistema de sonorização original, protetor de cárter, insulfilm sensor de ré original de série. veículo entregue emplacado e licenciado. garantia mínima de 03 anos.</p>		R\$ 5.190.021,00
13			<p>VEÍCULO SEDAN – AUTOMATICO - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Novo/ sem uso anterior (0Km); ano/modelo mínimo: 2024/2025; motorização 1.0 Turbo; combustível Flex (Etanol e Gasolina); Potência mínima (CV) 128cv (Etanol) 116cv (Gasolina); Torque mínimo (kgf.m) 20,4 (etanol) e 20,4 (gasolina); 4 (quatro) portas; cor predominante da carroceria cinza/grafite; Para-choques, maçanetas e retrovisores na cor do veículo; câmbio automático de 6 (seis) marchas; tração dianteira; Controle eletrônico de Estabilidade, Controle de Tração, Bloqueio de Diferencial Eletrônico; direção</p>		R\$ 135.209,17

	UND	50	<p>elétrica; altura mínima 1.470mm; largura mínima 1.750mm; comprimento mínimo 4.400mm; tanque mínimo de combustível 50lts; entre eixos 2.650mm; porta malas mínimo de 500lts; ocupantes 5 (cinco); airbags 2 frontal, 2 lateral nos bancos e 2 de cortina; com alarme; freios ABS; Controle adaptativo de velocidade e distância, Alerta de Frenagem de Emergência, distribuição eletrônica de frenagem; Assistente de Partida em Subidas; ar condicionado digital; travas elétricas nas 4 (quatro) portas; piloto automático; volante com regulagem de altura e com tecnologia multifuncional, com acesso a troca de marcha através de “shift paddles”; protetor de cárter (peito de aço); vidros com películas escuras; tapetes; rádio AM/FM com entrada USB; Antena de Teto, 4 (quatro) auto falantes; Kit Multimídia com Tela mínima de 10,1”; Câmera Traseira de Estacionamento; Sensor traseiro para auxílio de estacionamento; computador de bordo; farol de neblina; aro 16 de liga; Chave Canivete com Alarme; Apoio de Braço Central com porta objetos e saída de ar traseira com usb para passageiros; desembacador de vidro traseiro; Faróis com tecnologia LED e luz de condução diurna de LED integrada DRL; Faróis de Neblina em LED com luz de conversão estática; sistema de iluminação de porta luvas e porta malas; Acesso ao veículo sem chave e botão para partida do motor; Lanternas Traseiras em LED; Luzes de Leitura interior do veículo; Painel de Instrumento Digital; Tecnologia Start Stop; Insufilm, tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; documentação quitada (Licenciado e Emplacado) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 3 (três) anos; Plotagem nas</p>		R\$ 6.760.458,50
--	------------	-----------	--	--	-------------------------

			portas laterais com material de alta qualidade e durabilidade com os símbolos e brasão do ente adquirente, a ser definido; Frete e despesas de transporte e instalações por conta do Contratado.		
14	UND	30	VEÍCULO 7 LUGARES – AUTOMÁTICO - veículo novo, 2025/2025, zero km - 7 lugares veículo novo (0 km) características mínimas: motorização 1.8, potência: 105 cv (gasolina) / 110 cv (etanol) a 5.200 rpm, 7 lugares, airbag duplo, alarme anti-furto, alerta de pressão dos pneus, sistema de freios com abs., maçanetas externas na cor do veículo, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica progressiva, transmissão automática de 6 velocidades, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, central multimídia original, espelhos retrovisores externos na cor do veículo, roda de liga leve, entre eixos de aproximadamente 2,62 mm tanque de no mínimo 50 litros. Veículo deve possuir, sensor de estacionamento, câmera de ré, tapetes de borracha, sensor crepuscular, faróis em led, faróis de milha, insulfilm, deve ser emplacado e licenciado em nome do município adquirente, e transporte por conta do fornecedor. Garantia Mínima de 3 (Três) anos	R\$ 147.764,58	R\$ 4.432.937,40
15			VEÍCULO TIPO CAMIONETE BAIXA - veículo automotor zero km, de fabricação nacional, tipo caminhonete (pick-up), cabine simples com as seguintes características técnicas mínimas: cor branca ou prata, 0 km, 2024 ou superior; motor bicombustível com injeção eletrônica, 04 cilindros, 08 válvulas, 1.3 litros ou maior, com potência máxima de no mínimo 93 cv; transmissão mecânica com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; freios abs com ebd; air bag para o motorista	R\$ 119.591,00	

	UND	20	<p>e passageiro; direção hidráulica ou elétrica; bancos com capas em material impermeável com apoios de cabeça e regulagem de altura; cintos de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura. carroceria: 02 portas, caçamba com capacidade de 700 kgf ou maior, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, protetor de cárter, grade protetora do vidro traseiro; para-choque traseiro com estribos antiderrapantes e retrorefletores; ganchos para amarração de carga na caçamba, câmera de ré, insulfilm, central multimídia ou similar original de fábrica, farol de milha. garantia de 3 (três anos) o veículo deverá ter concessionária autorizada do fabricante na Região Metropolitana da Cidade Adquirente. o veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome do município adquirente e deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, regulamentações de trânsito e normas ambiental. Transporte, Emplacamento e Licenciamento por conta do Fornecedor.</p>		R\$ 2.391.820,00
16	UND	20	<p>VEICULO TIPO CAMIONETE ALTA – AUTOMÁTICA - aquisição veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca zero km, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, último modelo e ano de fabricação, com motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho de som com rádio</p>	R\$ 278.078,33	R\$ 5.561.566,60

			am/fm /cd e entrada usb, faróis de neblina, protetor de cárter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida. garantia mínima de 12 (doze) meses. emplacado e licenciado e transporte pelo fornecedor.		
17	UND	50	Veículo para transporte – tipo van 16 lugares (novo 0 km), com as seguintes características mínimas: Veículo novo do ano/modelo 2025/2025 ou superior, potência efetiva líquida mínima de 125cv, combustível diesel, transmissão mecânica, composta por no mínimo cinco marchas a frente, direção hidráulica ou elétrica, pneus da linha de montagem, estepe, sistema de freios a disco nas quatro rodas com ABS, sistema elétrico mínimo (volts) 12v/150a, carroceria rodoviária/turismo – teto alto, capacidade de passageiros sentados de 16 lugares (15+1), poltronas reclináveis em tecido, cintos de segurança para todas as poltronas, comprimento do veículo de no mínimo 5.900mm, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o carro, sistema de ar condicionado, air bag motorista, tacógrafo, cores branca ou prata, saídas de emergência, espelhos retrovisores, buzina, kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran, sirene de ré, sistema de som rádio com entrada usb e autofalantes, garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, entrega técnica. Documentação (emplacamento/licenciamento no estado do paraná) em nome do órgão contratante.	R\$ 382.944,25	R\$ 19.147.212,50
18			VAN 21 LUGARES - VEICULO AUTOMOTOR “TIPO VAN (MINI BUS)” , novo, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2025, com capacidade de 21 lugares (1 motorista + 20 passageiros) Motor – 4 cilindros turbo e intercooler, combustível a	R\$ 443.937,50	

	UND	30	diesel, potência mínima 163cv, injeção eletrônica, direção hidráulica/elétrica, volante com ajuste de altura e profundidade, câmbio de 6 marchas sincronizadas e 1 ré sistema de freio a disco dianteiro e traseiro com abs, vidros e retrovisores elétricos, airbag motorista e acompanhantes, pintura sólida cor branca, tração traseira, tanque com capacidade mínima de 70 litros, ar condicionado, teto alto, poltronas reclináveis, insulfilm, tapetes, câmera de ré, transporte e emplacamento e licenciamento pelo Fornecedor		R\$ 13.318.125,00
19	UND	20	MICRO ONIBUS - Micro-ônibus executivo novo com 33 lugares, ano 2024/2025 ou superior, sendo características mínimas conforme segue: peso bruto mínimo 8700 kg, ar condicionado interno com dutos individuais para cada passageiro, cinto de segurança individuais para todos os lugares e cinto de 3 pontos para motorista, janelas de vidros móveis, poltronas executivas individuais reclináveis com descanso de braço, assento soft, e dispositivo de acessibilidade de acordo com legislação vigente, direção hidráulica ou elétrica, iluminação interna com led, freio ABS, conjunto óptico de faróis com farol de neblina, motor com potência mínima de 155 cv, tanque de combustível de 150 litros, computador de bordo, 5 marchas a frente e uma a ré com alerta de estacionamento, sistema elétrico de 12v ou 24v, garantia e assistência técnica mínima de 2 Anos. Insulfilm, Sensor de Ré, Câmera de Ré, Emplacamento e Transporte por conta do Fornecedor;	R\$ 714.000,00	R\$ 14.280.000,00
20			VEICULO 100% ELÉTRICO COMPACTO - Veículo novo (0) zero KM; Potência mínima de 90 CV; Ano: 25/25; (04) Quatro portas com capacidade de 5 (cinco) assentos; Autonomia mínima de 300KM; Cor	R\$ 190.803,06	

	UND	20	<p>predominante Branca ou Prata; Chave Presencial Ar Condicionado/Ar Quente; Freio com sistema ABS/EBS; Direção elétrica; Transmissão automática 01 (uma) velocidade avante e 01 (uma) ré; Roda de liga leve mínimo 14” (quatorze polegadas) e pneus originais compatíveis de fábrica com sobressalente (Estepe); Capacidade da bateria mínima de 50 kWh; Porta mala com mínimo de 300 litros; Porta de carregamento Tipo 2 ou fornecer adaptador para o mesmo para ligações convencionais de padrão brasileiro (fornecer sistema de carregamento na tomada); Airbag: no mínimo 2 dianteiros e 2 laterais; Luzes de circulação diurna (DLR) de LED; Faróis de LED; Retrovisores elétricos; Sensor de estacionamento traseiro; Câmera de ré; Carregador portátil para tomada doméstica (127V/220V); Frenagem regenerativa; Volante multifuncional; Multimídia com no mínimo 7”, com espelhamento de Smartphone Android e Apple CarPlay; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Garantia mínima de 5 anos sem limite de quilometragem; insulfilm, som original, Catálogo Técnico, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações; Veículo emplacado e licenciado;</p>		R\$ 3.816.061,20
21			<p>VEÍCULO SEDAN HÍBRIDO PLUG-IN: Veículo novo (0) zero KM; Potência motor elétrico mínima de 170 CV; Potência motor à combustão mínima de 100 CV; Ano: 24/25 ou superior (04) Quatro portas; Autonomia elétrica mínima de 80KM; Cor predominante Branca; Chave Presencial; Ar Condicionado/Ar Quente; Freio com sistema ABS/EBS; Direção elétrica; Transmissão automática 01 (uma) velocidade avante e 01 (uma) ré; Roda de liga leve mínimo 16” (dezesseis polegadas) e pneus originais</p>	R\$ 184.043,33	

	UND	20	compatíveis de fábrica com sobressalente (Estepe); Capacidade da bateria mínima de 18 kWh; Porta mala com mínimo de 300 litros; Porta de carregamento Tipo 2 ou fornecer adaptador para o mesmo; Airbag: no mínimo 2 dianteiros e 2 laterais; Luzes de circulação diurna (DLR) de LED; Faróis de LED; Lanterna traseiro de LED; Retrovisores elétricos; Sensor de estacionamento traseiro; Câmera de ré; Carregador portátil para tomada doméstica (127V/220V); Frenagem regenerativa; Volante multifuncional; Carregamento sem fio para celular; Tomada 12V; Multimídia com no mínimo 8", com espelhamento de Smartphone Android e Apple CarPlay; Câmera 360°;		R\$ 3.680.866,60
22	UND	100	MOTOCICLETA ELETRICA – PARA USO URBANO - Moto elétrica, tipo scooter, cor branca, com as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • motor elétrico de 3.000W de potência máxima (com potência nominal de 2.200W); • rodas aro 14"; • velocidade máxima de 70km/h; • assento com suporte até 150kg; • com autonomia de até 60km por bateria; • possuir capacidade para uma segunda bateria, dobrando sua autonomia; • chaveamento automático para a segunda bateria; • com carregador USB; • com painel digital resistente à água, contemplando, pelo menos: velocímetro, medidor de bateria, informações de liga/desliga, informações do farol, informações do pisca-alerta, informações do funcionamento elétrico da moto; • iluminação dianteira e traseira em LED; • com marcha automática; • com suspensão antichoque; • com freio à disco CBS; • deve possuir compartimento para guardar acessórios; • 	R\$ 15.761,26	R\$ 1.576.126,00

			<p>deve possuir pisca alerta, dianteiro e traseiro; • deve possuir dois retrovisores; • com farol de LED, alto e baixo; • deve possuir piloto automático; • acionamento start/stop através da chave e no painel; • deve possuir alarme. Especificações técnicas da bateria:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria de lítio 60V 23,4AH; • possuir carregamento em qualquer tomada convencional; • recarga plena em, no máximo, 5 horas; • recarga de 80% em, no máximo, 1 hora; • possuir tecnologia com proteções contra incêndio. <p>4.3. Especificações físicas, mínimas: • Altura: 123cm; • Largura: 72cm; • Comprimento: 193cm; • Peso: 95kg.</p>		
23	UND	25	<p>CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, com tecnologia de giro sobre seu próprio eixo (giro zero), sistema de direção 360°, com motor 2 cilindros, potência mínima de 25,5 hp, com chassi construído em tubo de aço de no min. 2"x 3" com 11 gauges de espessura, compatível com acessório de sistema de coleta, assento em vinil com suspensão e apoio para os braços, tanque de combustível lateral duplo com capacidade aproximada de 40 litros, transmissão hidrostática, sistema de tração hidráulico e individual, plataforma de corte em aço com pintura eletrostática e sistema de elevação sem as mãos, largura de corte min. de 152 cm / 60 pol, com no min 5 rodas que corrigem imperfeições no terreno, com 17 posições de altura de corte, com no mínimo 3 laminas de corte, dimensões aproximadas dos pneus: (dianteiro) 13x6,5-6", (traseiro) 24x12-12", produtividade média de no mínimo 15.000 m²/h, comarca de corte recomendada de no mínimo 300.000 m², com protetor de tombamento (santo Antônio), peso aproximado de 600 kg</p>	R\$ 26.639,11	R\$ 665.977,75
24			Caçamba Estacionária para entulhos		

	UND	150	<p>para transporte em caminhão poliguindaste, capacidade de 5m³, chapa 1/8” em chapas dobradas a frio com reforço em “U” tanto nas laterais como na traseira e dianteira, suporte inferior para basculagem de cantoneira dobrada a frio e travessão de aço, laminado de 1.1/4” de diâmetro e suporte para pega nas laterais de 1.3/4” de diâmetro com reforços em perfis “U” dobrado a frio, 04 drenos na parte inferior para escoamento de líquidos, pintura com fundo óxido de ferro e acabamento em tinta a base de poliuretano a dois componentes, na cor a ser indicada pelo órgão solicitante, com faixas refletivas de acordo com o sistema de sinalização aprovado pelo CONTRAN e Normas Aplicativas para coletas de resíduos pela portaria do CONAMA. As soldas terão que ser inspecionadas para certificação de defeitos e incorreções de soldabilidade e ensaios por líquidos penetrantes, deverá atender as normas da ABNT. Pintura de Letras (do órgão solicitante), com numeração sequencial iniciando com o número 01, com tinta Esmalte Sintético cor Preta (Pintura – Lado Direito e Lado Esquerdo).</p>	R\$ 6.061,06	R\$ 909.159,00
25	UND	20	<p>ÔNIBUS RODOVIÁRIO - Ônibus Rodoviário novo com 42 lugares, ano 2024/2025 ou superior, sendo características mínimas conforme segue: Ônibus Rodoviário, 4x2, novo, 0 (zero) km – Dimensões: Largura Mínima de 2,60 metros; Altura Mínima de 3,20 metros; Comprimento Mínimo de 12,30 metros e Máximo de 14 metros. Chassi Especificações Técnicas: Motor Potência Mínima de 226 Cavalos; Direção Hidráulica; Suspensão a Ar 100%; Caixa de Câmbio Manual com no mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; Freio tipo tambor; 02 Rodas dianteiras e 04 traseiras; Estrutura Dianteira</p>	R\$ 938.166,67	R\$ 18.763.333,40

		<p>reforçada para rebocar o Ônibus por guincho tipo plataforma; Suporte para Pneu estepe, fechado; Compartimento para caixa de ferramentas com fechadura; Compartimento Bagageiro; Injeção Eletrônica. Carroceria: Acessórios – Macaco Hidráulico com capacidade mínima de sustentação para 10.000Kg; Triângulo de segurança; Tacógrafo; Chave de roda; Cabo de força. Características: Ar Condicionado mínimo de 100.000 BTUS (Para passageiros e motorista); Capacidade mínima de 42 passageiros; Sanitário traseiro Completo; Parede divisória total com Porta entre a Cabine do Motorista e Salão dos passageiros; Poltrona do Motorista com Amortecedor Pneumático, encosto para a cabeça e cinto de segurança de três pontas; Poltronas reclináveis com mínimo de três ajustes, mínimo de 290mm de espaço para os joelhos entre uma poltrona e outra. Revestimento em tecido, com descanso para os pés e cinto de segurança em todas as poltronas; Vidros colados com ventarola alternada; Mínimo de 2 alçapões no teto; Porta pacote/maleiro no salão, em ambos os lados na parte superior; Cortinas em todas as janelas e na parede divisória, seguindo as normas do Contran e INMETRO; Bagageiro pantográfico com tranca; Porta da entrada pantográfica com tranca; Central Multimídia com TV e Rádio com entrada USB; Auto Falante para Rádio distribuído na cabine e salão; Porta pacote com iluminação; Sistema de monitor LCD fixo; Mínimo de 03, distribuídos pelo salão; Tomadas elétricas no painel do motorista, 24V. Sistema de Segurança: Para-Sol do lado esquerdo do para-brisas; Extintor de incêndio ABC mínimo de 6Kg; Iluminação e Sinalização externa; Sirene para quando é acionada a Ré; Faróis de neblina e Farol Diurno;</p>		
--	--	--	--	--

			Iluminação externa conforme Norma Brasileira; Iluminação interna; Saída de Emergência. Projeto de Pintura: Tinta na cor Branca de qualidade P.U. Demais Itens de Série exigidos por leis, incorporam o veículo em conformidade com o PROCONVE e de acordo com o Código Nacional Brasileiro de Trânsito. Acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com a Portaria do INMETRO nº 269 de 02 de junho de 2015. Contendo todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, bem como obedecer a critérios de necessidades especiais PNE, bem como os equipamentos de série não especificados. Emplacamento e Transporte por conta do Fornecedor.		
				VALOR TOTAL	R\$ 242.255.031,70

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 Justifica-se a presente aquisição de natureza comum para atender à necessidade dos Entes Federativos Consorciados participantes ou não, que visa adquirir veículos e maquinários pesados mediante programas de governo, convênios, com recursos próprios facilitando a aquisição e permitindo aos atendimentos dos objetivos deste instrumento.

7.2 Vale destacar ainda que os Veículos e Maquinários serão utilizados de acordo com as especificações e finalidades para que foram desenvolvidos.

7.3 Como visto a necessidade de aquisição do presente mostra-se viável e justificável do ponto de vista administrativo de interesse público, pois servirão ao propósito do atendimento das necessidades dos órgãos participantes ou não.

7.4 Tal aquisição se amolda as necessidades públicas.

7.5 Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

7.6 Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma

exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula TCU N. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

7.7 Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Poderão inclusive ser adotados a regra de renovação antecipada de quantitativos desde que respeitadas a adoção do Art. 299 do Decreto Estadual nº 10086/2022.

9.3 A opção pela metodologia acima - renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da ata-, a despeito de devidamente regulamentada pelo CODENOP, justifica-se pelo fato de que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e, dessa forma, a estimativa feita para a ata de registro de preços é anual. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

9.4 Além do mais, esta medida – prorrogação de ata com a consequente prorrogação dos quantitativos – impede que as atas de registro de preços sejam superestimadas visando a existência de saldo na sua prorrogação.

9.5 Essa temática vem sendo examinada pela doutrina, tendo Ronny Charles atingido à seguinte

conclusão:

[...] Também parece inadequado defender que não seria possível renovar os quantitativos porque a prorrogação teria apenas como utilidade a conclusão do resíduo previsto na Ata. Ora, partindo do pressuposto que o planejamento foi sério e anual, o resíduo a ser contratado significaria apenas um pequeno percentual do previsto na ata de registro de preços. Se fosse para tratar a prorrogação da ata de maneira estrita, equiparando-a à continuidade de um contrato de escopo, não faria sentido o texto legal já definir que a prorrogação se daria por mais um ano, mesmo período da vigência inicial da ata de registro de preços, já que na prorrogação de um instrumento para a conclusão da execução (escopo) o período acrescido deve ser o estritamente necessário à conclusão do objeto (fornecimento). Ao definir que prorrogação (renovação) da ata de registro de preços se dará pelo mesmo período original[4], o legislador parece ter indicado uma modelagem de renovação, similar à outrora admitida para os serviços continuados, nas prorrogações admitidas pelo inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93. Nessa linha de entendimento, a decisão administrativa de prorrogação da ata de registro de preços, que apenas deverá ocorrer quando o preço for vantajoso, permitirá a renovação do referido instrumento por mais um ano, admitindo a renovação de seus quantitativos. Exemplificando: se o planejamento da pretensão contratual identificou uma necessidade anual de 10.000 unidades, após o final da vigência ordinária de 01 ano, o instrumento poderia ser prorrogado por mais um ano, com a renovação do quantitativo, admitindo que no segundo ciclo de vigência (renovação) mais 10.000 unidades fossem contratadas pelo gerenciador e eventuais participantes. Em suma, parece-nos que o legislador, ao se referir à prorrogação da Ata, optou pela possibilidade de renovação do instrumento, o que repercute na possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente previstos para o ciclo anual original (<https://ronnycharles.com.br/prorrogacao-da-ata-e-renovacao-dos-quantitativos-fixados-nalicitacao/>, sem grifo no original).

9.6 Em idêntico sentido dispõe o enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal: no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

9.7 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 19, §§ 3º e 5º, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.8 O Prazo de entrega dos itens serão de até 60 (sessenta) dias, salvo justificativa aceita pelo órgão

contratante.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1 A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nas folhas de dados, nos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

11.2 Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

11.3 Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do

objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”

11.4 Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

11.5 Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

11.6 Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

I. Produção: É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias primas, a fabricação, a montagem e os testes.

II. Distribuição: É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor;

III. Uso: É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.

IV. Manutenção: É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

V. Disposição final: É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

11.7 PRODUÇÃO:

11.7.1 A produção de veículos segue um processo produtivo altamente especializado e diversificado, devido ao grande número de materiais e peças envolvidos em sua fabricação. Para a produção com tantos elementos especializados é necessário um elaborado desenvolvimento prévio de cada elemento e de cada processo de produção, onde inicialmente são realizados estudos de engenharia detalhados para determinar as especificações do projeto, considerando fatores como capacidade, tamanho, potência do motor e funcionalidades desejadas para a aplicação específica do modelo.

11.7.2 Assim, o desenvolvimento de um produto complexo como um veículo envolve muitos sistemas que, por sua vez, possuem muitos componentes, formados por um determinado número de peças, cada qual com sua(s) matéria(s) prima(s) e seus processos de produção, que muitas vezes exige a utilização de ligas metálicas capazes de resistir aos esforços sem atingir níveis indesejáveis de deformação, fadiga e vibrações ao longo da vida útil, como aços e ligas especiais.

11.7.3 Assim sendo, um veículo possui milhares de peças que são montadas em componentes e esses montados em sistemas e finalmente reunidos no veículo. Considerando desde a matéria prima, o desenvolvimento de cada peça pode ser bastante complexo e especializado, havendo empresas especializadas desde a extração das matérias primas, passando por peças, componentes e sistemas.

11.7.4 Um veículo pode ser composto das seguintes partes principais: a) Carroceria; b) Direção e suspensão; c) Rodas, pneus e freios; d) Motor e transmissão; e) Conjunto Elétrico;

11.7.5 O conjunto de empresas que atuam neste ramo formam uma grande rede de fornecimento, em que foram desenvolvidos padrões e sistemas de qualidade. Hoje, existem certificados e normas que regem o desenvolvimento, testes, processos, produção, logística, entre outros.

11.7.6 As peças, componentes e sistemas passam por controles dimensionais e de qualidade, são montados utilizando técnicas de posicionamento e fixação de precisão, garantindo a integridade e a durabilidade do equipamento. Além disso, são submetidos a testes para verificar o seu funcionamento, garantindo a segurança e a eficiência operacional. Por fim, o processo de produção conclui-se com a pintura e o acabamento, conferindo a identidade visual da marca e proteção contra corrosão.

11.8 DISTRIBUIÇÃO

11.8.1 A distribuição de veículos em geral requer cuidados para garantir sua integridade, tanto no transporte, quanto nas necessidades de manobra, além do espaço necessário para seu armazenamento

11.8.2 O transporte pode envolver diferentes modos, como terrestre, marítimo ou aéreo,

dependendo das localizações do parque de produção e do destino. Os fabricantes, quando não fazem a parte de logística, trabalham em estreita colaboração com empresas de logística, que possuem expertise no manuseio e transporte. Observa-se que geralmente é realizado por meio de caminhões cegonha, veículo especialmente projetado para transportar outros veículos, podendo possuir dois andares para otimizar a capacidade de transporte, cuja plataforma traseira é projetada para ser levantada e abaixada, facilitando o carregamento e descarregamento dos veículos, que são presos à plataforma com cintas de alta resistência para garantir a segurança dos veículos durante o transporte.

11.8.3 Em geral, veículos novos podem ser armazenados em pátio, a céu aberto e sem embalagem, pois o próprio veículo possui pintura e outras características que o tornam resistente a vários tipos de intempéries, como sol, vento e chuva por um curto período. Porém, até mesmo a pintura automotiva sofre desgaste com o atrito de poeira, areia, fezes de pássaros e raios solares. Durante o processo de transporte, são tomados cuidados para garantir a proteção contra choques, trepidações e umidade.

11.8.4 Ao chegar no destino, são descarregados e inspecionados para verificar se houve algum dano durante o transporte e são preparados para entrega aos clientes. Portanto, ao recebê-los, é importante inspecionar de forma cuidadosa, para garantir que nenhum dano ocorreu no transporte.

11.8.5 No momento da entrega o veículo também deve estar limpo, encerado, em perfeito estado de conservação e apresentar a nota fiscal e manual de instruções de uso e manutenção.

11.9 USO

11.9.1 O uso é a fase mais importante do ciclo de vida do produto, pois aqui o objeto cumpre a sua função, seja para o transporte de pessoas, quanto de materiais, necessários por diferentes áreas de atuação dos municípios. Ademais, durante a sua utilização, os veículos devem ser conduzidos por motoristas habilitados conforme categoria exigida pela legislação de trânsito.

11.9.2 O uso é a fase mais importante do ciclo de vida do produto, pois aqui o objeto cumpre a sua função, seja para o transporte de pessoas, quanto de materiais, necessários por diferentes áreas de atuação dos municípios. Ademais, durante a sua utilização, os veículos devem ser conduzidos por motoristas habilitados conforme categoria exigida pela legislação de trânsito.

11.9.3 Ressaltando que, para os veículos com carroceria, como as pick-ups e caminhonetes, deve-se atentar à adequada fixação e quando necessária, à sinalização, promovendo maior segurança e atendendo as exigências da legislação de trânsito, tanto ao uso para transportar cargas quanto para eventuais cargas vivas. Caso se utilize outro tipo de veículo para transportar cargas vivas, também é necessário atenção às exigências da legislação.

11.9.4 Ademais, para os veículos com regulagem da coluna de direção, e assento do motorista, deve-se atentar para o correto posicionamento, mantendo a distância adequada, tanto para o uso da direção, quanto para a eventual abertura do airbag frontal. A distância maior que a recomendada pode dificultar o uso, prejudicando o tempo de reação e causando esforços extras e desconforto, enquanto a distância menor que a recomendada pode fazer com que a abertura do airbag atinja

partes do corpo (peito ou rosto) antes do total abertura, podendo causar lesões.

11.9.5 Para maximização da vida útil do veículo, deve-se observar as recomendações de manutenção e as boas práticas de direção. A vida útil depende também de outros fatores como as condições das vias e a manutenção adequada.

11.9.6 Além disso, deve-se manter sempre em bom estado e junto ao veículo os equipamentos de segurança como quebra-sol e triângulo, chave de roda, macaco compatível com o peso e carga do veículo e ainda que facultativo, extintores de incêndio e este último deve-se sempre mantê-lo dentro da validade. Ademais, deve-se sempre calibrar a pressão dos pneus, lembrando do pneu reserva.

11.10 MANUTENÇÃO

11.10.1 A manutenção adequada dos veículos e os bons hábitos de conservação/limpeza desempenham papel fundamental na sua durabilidade e desempenho. Para se adequar a essa função, a manutenção, deve-se, sobretudo, observar as recomendações do fabricante, normalmente elencadas no manual de instruções de uso e manutenção. A título exemplificativo, mas não exaustivo, podemos elencar algumas atividades de regular verificação que envolve um veículo:

- Manter as revisões em dia, dentro do prazo ou quilometragem estabelecido pelo fabricante, realizando as manutenções preventivas conforme disposto no manual de instruções de uso e manutenção.
- Manter o painel livre de objetos de forma a evitar suas quedas e para manter a visão dos indicadores visuais. Em caso de identificação de alguma anomalia, providenciar manutenção. O painel livre também proporciona livre funcionamento dos airbags em caso de colisão, ao invés de impulsionar algum objeto contra os passageiros;
- Fazer a devida limpeza/substituição do filtro de ar-condicionado;
- Manter a pressão dos pneus adequada, lembrando do pneu reserva;
- Realizar a rotação dos pneus, fazer o alinhamento e balanceamento do veículo, além de inspecionar regularmente a sua vida útil;
- Nas substituições de pneus, utilizar o padrão definido pelo fabricante, o uso de pneus inadequados poderá causar desgaste acentuado e redução da vida útil;

11.10.2 Deve-se, ainda, zelar pela limpeza, tanto externa, quanto interna e fazer uso de produtos de limpeza e conservação apropriados.

11.10.3 Para melhor durabilidade dos equipamentos em geral, do interior do veículo ou máquina, o uso de películas protetoras sobre os vidros, pode promover melhor resistência à degradação causada pelos raios ultravioletas do Sol (UV). Além disso, películas podem reduzir o efeito dos raios

infravermelhos, promovendo menor sensação de calor e reduzindo a solicitação sobre o sistema de condicionamento de ar e gerando economia. Atualmente, com a vigência da Resolução Contran nº 960/2022, ou outra(s) que vier(em) a substituir, podem ainda reduzir o ofuscamento no para-brisa (dianteiro), aumentando o conforto e a segurança ao dirigir em períodos noturnos. No entanto, é preciso atenção para que não sejam utilizadas películas com materiais (em geral metálicos) que possam causar interferências em sinais de equipamentos eletrônicos, como celulares e controles remotos de portões. Deve-se atentar ainda para que sejam conforme a citada resolução em relação às áreas em que não são permitidas películas refletivas e a chancela/marcação da película deverá estar legível (art. 21, inciso “d” da Resolução Contran nº 960/2022, ou outra(s) que vier(em) a substituir) pelo lado externo (art. 8, §2 da Resolução Contran nº 960/2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir).

11.10.4 Destaca-se que o usuário pode recorrer ao concessionário, dentro do período da garantia, para obter suporte técnico, fazer reparos ou até mesmo a substituição de peças e componentes, sendo essencial para garantir a continuidade de uso e a segurança. Para além do período de garantia, deve-se procurar manter uma rede de oficinas e outros estabelecimentos, não se excluindo as concessionárias, para o suporte técnico e as manutenções. Além disso, o usuário deve ficar atento, realizar inspeções e buscar identificar problemas, tomando as medidas corretivas necessárias e, dessa forma, garantir a durabilidade, o desempenho e a segurança.

11.10.5 Em relação ao armazenamento, a guarda do veículo em ambientes cobertos e seguros garante sua proteção contra as intempéries, como a chuva, o vento e calor, que são um dos fatores de degradação das peças, incluindo pneus, estofados e até a pintura.

11.10.6 Para manter o bom desempenho do carro e prolongar sua vida útil, é preciso ficar atento às condições de funcionamento de freios, bateria, motor, pneus e demais peças e sistemas. Também é recomendável substituir peças dentro do prazo estipulado pelo fabricante. Desse modo, pode ser garantida a segurança dos condutores e a durabilidade dos equipamentos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A desvalorização dos veículos pode ocorrer pelo envelhecimento, desgaste, obsolescência tecnológica ou pela mudança das necessidades. Mas quando um automóvel é desativado ou substituído, deve ser levada em consideração a segurança ambiental e a gestão de resíduos.

12.2 Desta forma, o descarte das peças do veículo deve observar a Lei 12.977/20142 ou outra(s) que vier(em) a substituir, que rege a destinação de veículos, sendo o procedimento correto procurar empresas de desmontagem ou reciclagem automotiva credenciadas pelo Detran ou do Distrito Federal em que atuar, para que estas possam vender peças de reuso para o consumidor final.

12.3 O processo de reciclagem de veículos envolve a remoção e descontaminação das peças, para a retirada de gases e fluídos. Após, as peças são analisadas para serem classificadas em três categorias: perfeito estado de conservação, pequenas avarias e inadequadas. Os itens considerados em bom estado ou com apenas pequenos danos, levam um código digital que certifica sua permissão para a revenda. O restante, avaliado como impróprio para venda, é transferido para uma

empresa especializada, que se encarrega do tratamento e descarte correto do material.

12.4 Os fragmentos de aço das carcaças podem ser diretamente adicionados a processos siderúrgicos para fabricação de novos produtos de aço. Esses fragmentos podem ser totalmente reciclados e transformados em matérias primas para fabricação de novos veículos ou de outros produtos. Os fragmentos metálicos podem ser facilmente transportados em containers e comercializados internacionalmente, se forem adequadamente controlados.

12.5 Os principais propósitos da legislação são a redução de impactos ambientais no descarte de veículos e a regulamentação da venda e do reaproveitamento de peças automotivas. Assim, a procedência dos materiais reaproveitáveis pode ser verificada e regulamentada, garantindo a qualidade e segurança. Cabe destacar que o descarte será de responsabilidade de cada órgão participante, nos termos da legislação aplicável e deve ser planejado e executado com responsabilidade.

12.6 Assim, a reciclagem faz a reintrodução no ciclo de produção de item ou parte dele, sendo possível para alguns itens como pneus, plásticos e metais. No acondicionamento as peças ou componentes são recuperados ou restaurados em condições de uso. E há até mesmo a prática de venda de peças usadas nos ditos “ferros-velhos”.

12.7 Outros itens precisam ser descartados e, para tal, há de se observar as exigências legais da atividade de desmontagem. No entanto, uma vez que os municípios em geral não possuem corpo técnico especializado nessa área, as opções disponíveis seriam a contratação desses serviços ou a alienação do(s) produto(s).

12.8 É importante ressaltar que o mercado de veículos usados é bastante amplo e dinâmico, com muitos potenciais interessados em adquirir um veículo usado, mesmo que ele já tenha sido utilizado por uma entidade pública. Dessa forma, a realização de leilão público pode atrair uma ampla gama de compradores em potencial, incluindo particulares e empresas que buscam um carro para uso próprio, concessionárias e lojas de veículos que visam revender o bem a terceiros e empresas de reciclagem que podem utilizar algumas partes ou componentes do veículo em outros projetos. Ademais, essa medida pode se revelar extremamente benéfica para a entidade pública, pois possibilita a obtenção de recursos que podem ser destinados para outras necessidades prioritárias.

12.9 A conscientização sobre a importância da destinação correta desses materiais, e o cumprimento das obrigações legais por parte dos envolvidos na cadeia produtiva são essenciais para garantir a sustentabilidade ambiental e a proteção da saúde pública.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em

especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

- 13.2** A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.
- 13.3** É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CODENOP.
- 13.4** Os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) constante nas Folhas de Dados, referem-se aos itens de segurança previstos na Resolução CONTRAN 993/2023 ou outra(s) que vier(em) a substituir.
- 13.5** Os veículos devem ser novos, zero KM, modelos 2025 ou superior e possuir ano de fabricação 2025 ou superior.
- 13.6** A licitante deverá comprovar que o veículo é novo, zero KM, podendo ser através de Contrato de Concessão entre concessionária e montadora e/ou notas fiscais, entre outros documentos comprobatórios, não sendo aceita mera declaração, dispensado quando for a própria Fabricante/Montadora do veículo.
- 13.7** Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 100 (cem) quilômetros tendo em vista que o veículo deve ser transportado até a sede de onde indicado pelo Município licitante, através de veículo de transporte, em hipótese que não deverá vir rodando.
- 13.8** Além disso, a contratação de empresa especializada deve seguir os pressupostos de comprovação da capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento da empresa do ramo de comercialização de veículos automotores novos, Zero KM.
- 13.9** Os parâmetros mínimos são estabelecidos a fim de se diferenciar cada tipo de veículo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender, justificando a divisão em vários itens. A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.
- 13.10** O inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil preleciona que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições

a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

13.11 Interpretando o citado dispositivo em conjunto com as disposições da Lei Federal 14.133/21 Ronny Charles (2023, págs. 411-412) defende a possibilidade de não exigir determinados requisitos de habilitação, ainda que não abarcados pela exceção do art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, quando desnecessárias à garantia do cumprimento da obrigação:

13.11.1 Importante perceber, de qualquer forma, que as exigências de habilitação devem sempre ser compatíveis com a garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme diretriz dada pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Nesta feita, eventual desconformidade entre a exigência legal e a pretensão contratual envolvida podem legitimar a não exigência de determinado requisito, mesmo sem a expressa ressalva legal. A rígida exigência de toda a documentação de habilitação definida pela Lei nº 14.133/2021, mesmo quando desnecessária à garantia do cumprimento das obrigações, apenas vai gerar disfunção, ampliando os custos transacionais e prejudicando a eficiência das contratações públicas. O caráter exemplificativo é evidente quando percebemos que as exigências legais de habilitação como comandos normativos relativos que devem ser interpretados de acordo com a Constituição Federal, norma maior que expressamente restringe as exigências de qualificação à “função” garantidora do indispensável cumprimento das obrigações contratuais (sem grifo no original).

13.12 Tendo em mente a premissa acima, entende-se por ser dispensável a exigência de qualificação econômico-financeira para um edital cujo objeto é “veículos ou máquinas novos, zero km”, ainda que o prazo de entrega dos itens seja superior a 30 dias (descaracterizando o caráter de entrega imediata, portanto).

13.13 Isso porque, trata-se de objeto simples, com pagamento previsto para 30 dias após o recebimento do produto, inexistem grandes operações financeiras que demandem a exigência do citado requisito de habilitação econômico-financeira. Assim, considerando que para o presente objeto a habilitação econômico-financeira não se apresenta como exigência indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, opta-se pela não inclusão destes requisitos, objetivando aumentar a competitividade do certame e proporcionar maior economicidade nas aquisições, em consonância com os princípios contidos no art. 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

14. DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

14.1 Sabe-se que “a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”.⁶ Para delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: [...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

14.2 Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 993, DE 15 DE JUNHO DE 2023 ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e relaciona o índice de regulamentações sobre segurança veicular aplicáveis;
- RESOLUÇÃO Nº 490, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018 DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências;
- RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 958, DE 17 DE MAIO DE 2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre os limites de emissões de gases e partículas pelo escapamento de veículos automotores, sua fiscalização pelos agentes de trânsito, requisitos de controle de gases do cárter e sons produzidos por equipamentos utilizados em veículos.
- RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, DE 17 DE MAIO DE 2022 ou outra(s) que vier(em) a substituir e suas referências normativas: Dispõe sobre os requisitos de segurança de vidros, a visibilidade para fins de circulação, o uso de vidros em veículos blindados e o uso de medidores de transmitância luminosa.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 A Lei Federal n. 14.133/2021 traz, como um de seus objetivos, a sustentabilidade, que pode ser alcançada através de produtos com alta eficiência energética, conforme dispõem o art. 11, inciso IV:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: [...]

IV – Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

15.2 Assim, de acordo com a legislação vigente, sempre que possível, as aquisições no setor público devem priorizar práticas de compras sustentáveis.

15.3 Desse modo, o selo de Identificação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, de caráter voluntário, da PORTARIA Nº 169, DE 3 DE MAIO DE 2023 “Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – Consolidado”, cujo objetivo é estabelecer critérios e procedimentos de avaliação da conformidade, com foco na eficiência energética, referente ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV.

15.4 A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, que será afixada nos para-brisas dos automóveis, indica a classificação de eficiência energética de A (maior eficiência) a E (menor eficiência). Ela também fornece informações além de apresentar dados sobre as emissões de gases poluentes e de efeito estufa (CO₂) para os carros a combustão e híbridos.

16. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços pelo CODENOP e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2 Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

16.3 O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os

licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

16.4 Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

16.5 Ademais, esta medida encontra-se regulamentada no âmbito deste Consórcio Público – CODENOP;

16.6 Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances;

17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR,

18.1 Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

19. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

19.1 Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de

fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no presente Termo de Referência e no Edital a ser publicado.

19.2 O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances.

19.3 A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CODENOP, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

19.4 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

19.5 A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica BLL: www.bllcompras.com.br.

19.6 Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Termo de Referência, a marca e o modelo do objeto proposto.

19.7 A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados

20. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

20.1 Em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, **eis que o valor estimado de todos os itens da licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

21. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

21.1 Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

21.2 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

21.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, que será analisada pelo Órgão Gestor, quanto a existência de saldo que autorizará a contratualização direta com o fornecedor.

22. DA ENTREGA DO OBJETO

22.1 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CODENOP, que é o Estado do Paraná e seus municípios integrantes.

22.2 Tratando-se de demanda histórica, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

22.3 Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento

22.4 Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando.

22.5 Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

22.6 Os veículos deverão ser entregues descaracterizados, isentos de marca ou identificação do fornecedor/concessionários. As marcas e modelos dos fabricantes serão permitidos uma vez que auxiliam na busca e identificação de peças e materiais de manutenção.

22.7 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

22.8 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência.

23. GARANTIA DO OBJETO

23.1 O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

23.2 Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado do Paraná e outras diversas localidades, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis em, no mínimo, uma por Mesorregião de Paraná (Norte, Sul, Leste, Oeste), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pela proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail etc.

23.3 As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora na Mesorregião do Paraná (Norte, Sul, Leste, Oeste), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário. Eventualmente as ofertas dos fornecedores podem incluir uma ou mais revisões gratuitas, que poderão ser aceitas pelos órgãos participantes, quando apresentadas explicitamente na proposta.

23.4 Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião do Paraná (Norte, Sul, Leste, Oeste), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

23.4 Durante o período de garantia dos veículos, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, sempre que possível na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária, exigindo-se a utilização de peças originais e novas, conforme o art. 21 do CDC.

23.5 Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento até o destino, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a

concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação, estando o veículo dentro da vigência de garantia.

23.6 A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

23.7 É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

23.8 É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

23.9 Para o eventual conserto/manutenção/repairo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

23.10 De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do registro de ocorrência ou do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo por mais 30 (trinta) dias corridos condicionada à aceitação do Contratante.

23.11 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

24. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1 A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CODENOP deverá ser realizada de acordo com a capacidade operacional, ou outro, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

24.2 O Órgão Gerenciador do CODENOP, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

24.3 A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

24.4 Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

24.5 Cabe ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

25. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

25.1 Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados.

25.2 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

25.3 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

25.4 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

25.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

26. DO REAJUSTE

26.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.2 Dentro do prazo de vigência da ata e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3 Fica autorizado na renovação da Ata a realização de reequilíbrio econômico financeiro desde que devidamente comprovado de modo que inviabilizem a execução do contrato, consideradas álea extraordinária ou extracontratual nos termos da Lei 14.133/2021 desde que demonstrado a vantajosidade e o interesse público.

26.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

27. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

27.1 São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

27.2 Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas no Edital.

27.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

27.2.2 A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.5.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

27.2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

27.2.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.2.5 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 30 (trinta) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de cancelamento da autorização, renovando-se o saldo originário.

27.2.6 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

27.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

27.7.8 É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CODENOP.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

28.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

28.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.12 Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

28.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem

prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

28.3 Advertência;

28.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

28.4 Multa;

28.4.1 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será fixado em 20 % (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

28.4.2 Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação, limitado ao período de 30 (trinta) dias;

28.4.3 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, que não mencionada nos subitens 28.4.1, 28.4.2.

28.5 Impedimento de licitar e contratar;

28.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

28.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

28.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

28.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

28.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

28.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

28.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

28.11 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

28.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

28.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

29. DAS CLAUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO

29.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

29.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e ainda, se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

"Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei".

30. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

30.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 242.255.031,70 (duzentos e quarenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e trinta e um reais e setenta centavos), conforme quadro do item 6.1 deste Termo de Referência.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná. 19 de setembro de 2025.



DIANARA CHRISTINA MARTINS
DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO CODENOP

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025
Pregão Eletrônico nº 12/2025
PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG:	

Itens vencedor

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Marca	Preço Unitário	Preço Total

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 12/2025

LOCAL: XXXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, NOME DA EMPRESA), CNPJ
nº _____ sediada _____
_____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas
da lei, que:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

Que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e



assessoramento) vinculado à secretaria solicitante. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

São Jerônimo da Serra, de de

Assinatura do Responsável da Empresa

CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV
REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº /2025

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - , Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, **COMPROMITENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de xxxxx - xxx nº xxx bairro xxx, cep: xxxxxxxx, fone (xx) xxxxxxxxxxxx e-mail xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, brasileira, maior, portadora do CPF Nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxx, residente na rua xxxxxxxx, nº xxxx, aptº xx Cep: xxxx cidade de xxxx, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 12/2025, **RESOLVE** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

A presente Ata tem por objeto o **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS AS ENTIDADES CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	40	UND	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 , Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 12,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA:: de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba). PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, adesivo(s) do(s) programa(s) e transporte por conta do Contratado. A prestadora deve oferecer uma rede de manutenção no raio da região metropolitana onde o bem for adquirido.	R\$	R\$
02	20	UND	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS , última série, nova, zero hora, ano 2025, potência líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, TIER 3), Peso operacional de 12.000 kg, número de marcha 4 (quatro) a frente e 3 (três) a ré; transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem, ângulo de articulação mínimo 38º cada lado, capacidade mínima da caçamba 2,10 m³, força de desagregação mínimo de 13.250 kgf, carga operacional de 3.500 kg, força máxima de tração de 97 KN, Carga de tombamento reta 9.890 kgf e angulada 8.900 kgf, sistema hidráulico de operação acionados por joysticks, Chassi articulação central, direção Hidráulica, PNEUS traseiros e dianteiros 20.5x25 L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS e FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, TREINAMENTO : sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195;	R\$	R\$

			<p>Equipamento deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. Para efeitos de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de alto giro de peças originais da marca proposta (vedado a terceirização). Apresentar junto a proposta declaração do fabricante comprovando ser assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. A Prestadora deve possuir assistência técnica especializada na região metropolitana que compõe o solicitante. O transporte fica por conta da Contratada.</p>		
03	25	UND	<p>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, última série, nova, zero hora, Ano 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, TIER 3), sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba 0,90 m³, força de desagregação na caçamba de 12.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 10.000 kgf, velocidade de giro mínimo de 11 rpm, esteira com sapatas largura mínima 700 mm, número de roletes superiores 2 (dois) e roletes inferiores e 7 (sete) de cada lado, Peso operacional mínimo de 17.500 kg e máximo de 18.500 kg, largura mínima das sapatas da esteira 700mm, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS e FOPS. GARANTIA de 12 (doze) meses, TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA. Cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195; Equipamento deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. Para efeitos de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de alto giro de peças originais da marca proposta (vedado a terceirização). Apresentar junto a proposta declaração do fabricante comprovando ser assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. CNPJ da MATRIZ ou FILIAL que realizará o atendimento de assistência técnica.</p>	R\$	R\$
04	20	UND	<p>MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, ano 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 170 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, TIER 3), Peso operacional mínimo de 17.150 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba de engrenagem, lâmina com largura/altura de mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, direção hidrostática, raio de giro mínimo de 7.250mm, força de tração mínimo de 89 KN, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes, PNEUS traseiros e dianteiros 17,5x25, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS e FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA. Cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195; Equipamento deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. Para efeitos de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de alto giro de peças originais da marca proposta (vedado a terceirização). Apresentar junto a proposta declaração do fabricante comprovando ser assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. CNPJ da MATRIZ ou FILIAL que realizará o atendimento de assistência técnica.</p>	R\$	R\$
05	01	UND	<p>USINA DE MICROPAVIMENTO Usina de Micropavimento Eletrônica exigências mínimas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produção: de 60 a 120t/h; - Capacidade: silo de agregado: 7m³ rasos; - Reservatórios água e emulsão: emulsão: 2.600 litros, água: 2.300 lts; - Motorização: motor diesel marca MWM ou PERKINS; - Monitoramento motor diesel: controlado por processador eletrônico; - Controle de produção: processador eletrônico (touch screen) a prova d'água com vedação, mínimo IP69 ou outros de características similares ou superior. Programação com correção de vazões automáticas. Controle de água, emulsão, filler, agregados através de controle eletrônico; - Painel de controle: painel com processador eletrônico, a prova d'água para controle do sistema, com controle eletrônico da dosagem na aplicação para supressão de desperdício de material e erro de dosagem dos materiais envolvidos na mistura asfáltica; - Sistema operacional: através de sistema eletrônico via processador; <p>Funções do sistema eletrônico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Menu de navegação: para acessar todas as funções da máquina, através da escolha da imagem correspondente a função desejada com tela total touch screen. Menu de navegação com acessos as telas de materiais (agregado, emulsão, água e filler), a tela de configuração do vibrador, a tela de monitoramento do motor diesel, a tela de configurações (data, hora, etc) e a tela de operação; - Tela principal – operação: com monitoramento de todos os dados da aplicação, sendo que todos os dados são calculados e apresentados em tempo real, tais como: produção em toneladas por hora, rotação de cada componente, percentuais de mistura, 	R\$	R\$

		<p>densidade e comporta de abertura e saída do material;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tela da emulsão: para inserção de percentual de emulsão desejado e seleção do modo de operação entre automático e manual; - Tela do agregado: para inserção da densidade do agregado e verificação das informações referentes ao agregado tais como: rotação da esteira, abertura da comporta e a vazão calculada em m³/h; - Tela da água: para inserção do percentual de água desejado e seleção do modo de operação entre automático e manual; - Tela do vibrador: para ajuste de intermitência do vibrador da esteira de agregado. Durante a aplicação, o vibrador deverá ligar e desligar automaticamente conforme necessidade; - Tela do motor: para visualizar o contágio, a temperatura, a pressão e o nível da bateria. Nesta tela também deverão aparecer as mensagens em caso de alguma falha no motor; - Tela de configuração: para ajuste da data e hora. Sendo possível também a visualização dos horímetros individualmente de cada componente; - Certificação: certificados dos componentes eletrônicos que controlam o equipamento, tanque de produtos perigosos, deverão ter a devida certificação junto ao INMETRO; <p>Acionamento operacional: eletrônico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Painel operacional: com joystick para acionamento do sistema, manípulas hidráulicas para levantar, movimento transversal e abertura e fechamento da mesa acabadora, regulagem de ângulo do misturador, controle de direcionamento de material de vazão da água e joystick para acionamento dos helicoides com reversão; - Controle de vazão de agregado: através de sistema volumétrico; - Controle de emulsão: controlado por sistema eletrônico com conversão para percentual de aplicação de acordo com volume de agregado; - Controle de água: controlado por sistema eletrônico com conversão para percentual de aplicação de acordo com volume de agregado; - Controle de aditivo: sistema monitorado por rotâmetro com indicação instantânea de aditivo e controle por válvula de esfera; - Controle de fluídos: através de sistema eletrônico de controle automático; - Vibrador: fixado internamente no silo e acionado por motor hidráulico, acionado por botão de pulso painel; - Correia transportadora: tracionada por motor redutor hidráulico com controle de rotação automático controlado pelo sistema eletrônico; - Mesa acabadora (box): abertura hidráulica mínimas de 3.000 mm a mais de 4.000 mm, helicoides frontais e traseiros duplos e todos com reversão e levante hidráulico para transporte. Sistema de correção transversal com acionamento hidráulico; - Sistema hidráulico: acionado por pelo menos 05 (cinco) bombas hidráulicas independentes para acionamento de todo o sistema; <p>Alimentação de fluídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Água: bomba de no mínimo 22m³/h, acionada por motor hidráulico com controlador eletrônico de vazão; - Emulsão: bomba de no mínimo 35m³/h, acionada por motor hidráulico com controlador eletrônico de vazão; - Silos de aditivo sólidos (filler): capacidade mínima de 210 litros para cimento/cal. <p>Acionamento independente;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tanque de óleo diesel: capacidade mínima de 110 litros cada uma para limpeza de sistema e um para alimentação de motor; - Misturador: duplo com pás intercambiáveis de aço modular, com regulagem hidráulica de ângulo para mistura e fundo removível; - Limpeza do equipamento: bomba de alta pressão (mínimo 2400lbs) com gatilho de controle para limpeza do equipamento; - Tanque de aditivo: tanque pressurizado de aço inoxidável com capacidade mínima de 200 litros e filtro com elemento em inox; - Garantia: conforme legislação vigente ou superior; - Vedação: vedação mínima IP69 ou superior, dos comandos hidráulicos do equipamento. 		
--	--	--	--	--

06	20	UND	<p>ROLO COMPACTADOR - CHAPA LISO COM KIT CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO); Novo zero hora; Ano/modelo 2025/2025; Chassi articulado, Autopropelido motor de potência efetiva de 130 HP atendendo as normas do Conama MAR I e TIER III (apresentar certificado); Transmissão hidrostática; Número de marchas a frente de 2, direção hidrostática; Cilindro vibratório liso com kit corrugado Pé de carneiro, largura de 2.130mm, diâmetro do cilindro de 1.523mm, sistema de vibrações de 33HZ, amplitude alta de 1,80mm, amplitude baixa de 0,90mm, força centrífuga em alta amplitude de 305 KN, força centrífuga em baixa amplitude de 152 KN, impacto dinâmico alta/baixa de 38.522/22.910 KGF; Rospador dianteiro; Sistema de tração no tambor dianteiro e nas rodas traseiras; Pneu tipo tração; distância entre eixos de 3.010 mm; Controle elétrico hidráulico para mudanças de faixas de velocidades; Duas faixas de velocidades; Sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico; Marcadores de luzes de aviso; Sistema com duas bombas de propulsão; Dois sistemas de freio; Alarme de ré; Peso operacional de com cilindro vibratório e demais acessórios para compactação de solos) de 12.000 kg, raio de giro de 6.800 mm; Cabine fechada com ar condicionado ROPS e FOBS (apresentar certificado), sistema de iluminação para trabalho noturno, instrumentos (Medidores e indicadores) usados para avaliar o desempenho, segurança, funcionamento e manutenção do equipamento (horímetro, marcador de temperatura etc.); GARANTIA de 12 (doze) meses, TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO A DEFINIR. Cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195; Equipamento deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. Para efeitos de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de alto giro de peças originais da marca proposta (vedado a terceirização). Apresentar junto a proposta declaração do fabricante comprovando ser assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. CNPJ da MATRIZ ou FILIAL que realizará o atendimento de assistência técnica.</p>	R\$	R\$
07	20	UND	<p>TRATOR DE ESTEIRAS, última série, nova, zero hora, ano 2025, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 135 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, número de marchas/velocidade 1 (uma) a frente e 1 (uma) a ré; FREIOS multidisco fechado regular, de estacionamento a disco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba do tipo pistão, SAPATAS largura mínima 550 mm, número de roletes superiores de 2 (dois) e rolete inferior de 7 (sete) de cada lado, LÂMINA FRONTAL ANGULÁVEL PAT, e capacidade mínima de 3,00m³, deslocamento lateral e angular hidráulico, PESO OPERACIONAL de mínimo 14.500 kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, CABINE FECHADA com ar condicionado e certificação ROPS e FOPS, RIPPER traseiro com no 3 (três) dentes, GARANTIA de 12 (doze) meses, TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA. Cor de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195; Equipamento deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Para efeitos de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de alto giro de peças originais da marca proposta (vedado a terceirização). Apresentar junto a proposta declaração do fabricante comprovando ser assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. CNPJ da MATRIZ ou FILIAL que realizará o atendimento de assistência técnica.</p>	R\$	R\$
08	01	UND	<p>VEICULO TIPO CAMINHÃO TRUCK SEM CARROCERIA, 0 Km (zero quilômetro) cor branca, com as seguintes especificações mínimas: Traçado 6x4; Ano de fabricação/modelo: 2025/2025; Ar condicionado; Mínimo 05 (cinco) cilindros; Potência mínima 310cv (trezentos e dez cavalos); Torque Líquido máximo-mínimo de 1.300nm (1.100-1.500); Sistema de injeção "common rail" ou equivalente ou de melhor qualidade; Norma de emissões PROCNVE P-7 ou equivalente ou de melhor qualidade; Sistema Elétrico 24v (vinte e quatro volts); Câmbio manual com 1ª marcha trator; Embreagem: diâmetro de disco 400mm (quatrocentos milímetros); Suspensão dianteira: molas semi-elípticas/parabólica ou equivalente ou de melhor qualidade; Amortecedores hidráulicos; Freios a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS ou equivalente ou de melhor qualidade; e Entre-Eixo: 4.800mm.</p>	R\$	R\$
09	20	UND	<p>MINICARREGADEIRA, zero horas, ano 2025, Peso operacional mínimo 3.210 kg, capacidade de carga mínima de 955 kg, com caçamba de no mínimo 0,45m³, motor 4 cilindros, com potência mínima de 67 hp, TIER III (apresentar certificado LCVM), capacidade do tanque de combustível mínima de 78L, sistema hidráulico de 79L/min, vazão sistema High Flowque atinja no mínimo 125L/min, Pneus 10-16,5, Cabine fechada com proteção ROPS e FOPS, equipamento com as seguintes dimensões: Comprimento mínimo 3.400mm, largura externa (das bordas da caçamba) mínima 1.800mm, altura mínima 1.950mm, com altura até o pino de articulação da caçamba de no mínimo 3.000mm, distância entre eixos mínima de 1.075 mm, raio de giro traseiro mínimo 1.790mm, equipado com vassoura frontal e lateral para sarjeta. cor amarela de acordo com a norma de segurança ABNT/NBR 7195; GARANTIA de 12 (doze) meses, TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de</p>	R\$	R\$

			<p>certificado, Equipamento deverá conter todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Comprovar que o fabricante do equipamento possui parque industrial em operação no Brasil. Para efeitos de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de alto giro de peças originais da marca proposta (vedado a terceirização). Apresentar junto a proposta declaração do fabricante comprovando ser assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. CNPJ da MATRIZ ou FILIAL que realizará o atendimento de assistência técnica.</p>		
10	30	UND	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COMPACTO (Sport Utility Vehicle), tração 4x2, Veículo 0 km, Transmissão: Automática de no mínimo 6 marchas. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Tração: 4x2. Cor predominante: Branco ou Prata. Características Gerais: 4 (quatro) portas, Tração 4x2, Carroceria para 5 (cinco) ocupantes, carroceria e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, ar condicionado, câmera de ré, vidros elétricos e central multimídia. Motor: Dianteiro com, no mínimo 3 cilindros, Potência igual ou superior a 116 cv, Torque igual ou superior a 16 Kgfm. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45. Capacidade de carga: mínimo de 400. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Pulse, Renault Kardian, Hyundai Creta, Tcross ou similar. Emplacamento, Licenciamento e Transporte por conta do Fornecedor.</p>	R\$	R\$
11	10	UND	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Novo/ sem uso anterior (0Km); Mínimo Ano/modelo: 2024/2025 (Podendo ser aceito veículo modelo 2024); Motorização 1.4 Turbo, cilindrada 1.395cm³; Combustível Flex (Etanol e Gasolina); Potência Líquida máxima (CV) 150cv – 4.500-5.500rpm (Etanol) 150cv – 4.750-5.250rpm (Gasolina); Torque Líquido Máximo (kgf.m) 25,5 (E/G) – 1.400/4.000rpm; 4 (quatro) portas; Cor predominante da carroceria branca; Câmbio automático de 6 (seis) marchas; Tração dianteira; Direção elétrica; Altura 1.636mm; Largura 1.841mm; Largura com espelho 2.097mm; Comprimento 4.461mm; Distância entre eixos 2.680mm; Peso 1.420Kg; Tanque de combustível 51lts; Porta malas 498lts; Ocupantes 5 (cinco); Airbags motorista, passageiro e lateral; com alarme; Freios ABS; Freios dianteiros discos ventilados; Freios traseiros discos; 6 airbags (2 frontais com desativação do passageiro, 2 laterais nos bancos dianteiros e 2 de cortina); Controle adaptativo de velocidade e distância; Frenagem autônoma de emergência; Sistema de alarme anti-furto com comando remoto; 8 alto-falantes; APP-Connect (Apple Carplay e Android Auto) e conexão com a internet via smartphone; Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros; Antena no teto; Ar-condicionado touch com filtro combinado ativo e ajuste de temperatura de 2 zonas; Assistente de estacionamento; Assistente para partida em subida; Assistente traseiro de saída de vaga; Banco traseiro inteiriço com encosto dividido e rebatível; Bancos dianteiros aquecíveis; Bancos dianteiros com ajuste elétrico para o lado do motorista; Carregamento de celular por indução; Cintos de segurança traseiros automáticos de três pontos para posições central e laterais; Controle de desgaste das pastilhas de freio; Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e de tração (ASR); Câmera multifuncional; Câmera traseira para auxílio de estacionamento; Descansa-braços central na frente com porta-objetos, saída traseira do ar-condicionado; Detector de pedestre; Detector de ponto cego; Entrada USB tipo C (45 watts); Espelho retrovisor interno antiofuscante automático; Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo; Espelhos retrovisores eletricamente ajustáveis e aquecíveis com função tilt down do lado direito; Faixa de luz de LED na grade frontal; Faróis com sistema de iluminação IQ-LIGHT com ajuste de faixa automático e luzes de curvas dinâmicas; Faróis de LED com função "Loming & Leaving home" e luz de condução diurna; Freio de estacionamento eletromecânico; Iluminação ambiente no painel, painéis das portas frontais laterais (incluindo luz dos espelhos externos); Iluminação da placa de licença em tecnologia LED; Iluminação no porta-malas; Indicador de controle de pressão dos pneus e sistema de frenagem automática pós-colisão; Lanterna traseira com iluminação LED; Luzes de leitura na frente (2); Painel de instrumentos digital programável 10,25"; Pneus 235/45 R19; Porta-óculos; Revestimento interno do teto escurecido; Revestimento dos bancos parcial ou totalmente em couro; Rodas de liga leve 19" diamantadas; Seleção de modo de condução; Sensor de chuva e crepuscular; Sistema "Start&Stop"; sistema Kessy – acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor; Sistema de reconhecimento de cansaço e de distração; Sistema multimídia tela de 10,1" touchscreen e App-Connect; Tapetes de tecido dianteiros e traseiros; Tomada de 12 volts no porta-malas e no console central; Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros; Volante multifuncional em couro com shift paddles; protetor de cârter; Película de vidro – escuros (máximo que a norma permitir); Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; Documentação (emplacamento/licenciamento no estado do Paraná) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	R\$	R\$
12	50	UND	<p>VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO HATCH, ano/modelo mínimo 2025/2025, motor mínimo 1.0, cor branco ou prata, 4 portas; potência mínima de 80cv (e)/ 75 cv (g); direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; ar condicionado; freios abs. Com sistema de distribuição eletrônica de frenagem "ebd", mínimo 2 airbags (passageiro e motorista); computador de bordo; 2 apoios de cabeça traseiros; alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança; banco do motorista com ajuste de altura; cintos de segurança dianteiro com pré tensionador, limitador de carga e regulagem; desembaçador de vidro traseiro; rodas de liga mínimo 14", transmissão manual de 5 velocidades; travamento elétrico das portas dianteiras e vidros dianteiros elétricos. tudo em conformidade com o CONTRAN (conselho nacional de trânsito), Proconve (programa de controle de poluição) e Conama (conselho nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. acessórios e equipamentos de série. sistema de sonorização original, protetor de cârter, insulfilm sensor de ré original de</p>	R\$	R\$

			série. veículo entregue emplacado e licenciado. garantia mínima de 03 anos.		
13	50	UND	VEÍCULO SEDAN – AUTOMÁTICO - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Novo/ sem uso anterior (0Km); ano/modelo mínimo: 2024/2025; motorização 1.0 Turbo; combustível Flex (Etanol e Gasolina); Potência mínima (CV) 128cv (Etanol) 116cv (Gasolina); Torque mínimo (kgf.m) 20,4 (etanol) e 20,4 (gasolina); 4 (quatro) portas; cor predominante da carroceria cinza/grafite; Para-choques, maçanetas e retrovisores na cor do veículo; câmbio automático de 6 (seis) marchas; tração dianteira; Controle eletrônico de Estabilidade, Controle de Tração, Bloqueio de Diferencial Eletrônico; direção elétrica; altura mínima 1.470mm; largura mínima 1.750mm; comprimento mínimo 4.400mm; tanque mínimo de combustível 50lts; entre eixos 2.650mm; porta malas mínimo de 500lts; ocupantes 5 (cinco); airbags 2 frontal, 2 lateral nos bancos e 2 de cortina; com alarme; freios ABS; Controle adaptativo de velocidade e distância, Alerta de Frenagem de Emergência, distribuição eletrônica de frenagem; Assistente de Partida em Subidas; ar condicionado digital; travas elétricas nas 4 (quatro) portas; piloto automático; volante com regulagem de altura e com tecnologia multifuncional, com acesso a troca de marcha através de "shift paddles"; protetor de cárter (peito de aço); vidros com películas escuras; tapetes; rádio AM/FM com entrada USB; Antena de Teto, 4 (quatro) auto falantes; Kit Multimídia com Tela mínima de 10,1"; Câmera Traseira de Estacionamento; Sensor traseiro para auxílio de estacionamento; computador de bordo; farol de neblina; aro 16 de liga; Chave Canivete com Alarme; Apoio de Braço Central com porta objetos e saída de ar traseira com usb para passageiros; desembaçador de vidro traseiro; Faróis com tecnologia LED e luz de condução diurna de LED integrada DRL; Faróis de Neblina em LED com luz de conversão estática; sistema de iluminação de porta luvas e porta malas; Acesso ao veículo sem chave e botão para partida do motor; Lanternas Traseiras em LED; Luzes de Leitura interior do veículo; Painel de Instrumento Digital; Tecnologia Start Stop; Insulfilm, tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; documentação quitada (Licenciado e Emplacado) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 3 (três) anos; Plotagem nas portas laterais com material de alta qualidade e durabilidade com os símbolos e brasão do ente adquirente, a ser definido; Frete e despesas de transporte e instalações por conta do Contratado.	R\$	R\$
14	30	UND	VEÍCULO 7 LUGARES – AUTOMÁTICO - veículo novo, 2025/2025, zero km - 7 lugares veículo novo (0 km) características mínimas: motorização 1.8, potência: 105 cv (gasolina) / 110 cv (etanol) a 5.200 rpm, 7 lugares, airbag duplo, alarme anti-furto, alerta de pressão dos pneus, sistema de freios com abs,, maçanetas externas na cor do veículo, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica progressiva, transmissão automática de 6 velocidades, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, central multimidia original, espelhos retrovisores externos na cor do veículo, roda de liga leve, entre eixos de aproximadamente 2,62 mm tanque de no mínimo 50 litros. Veículo deve possuir, sensor de estacionamento, câmera de ré, tapetes de borracha, sensor crepuscular, faróis em led, faróis de milha, insulfilm, deve ser emplacado e licenciado em nome do município adquirente, e transporte por conta do fornecedor. Garantia Mínima de 3 (Três) anos.	R\$	R\$
15	20	UND	VEÍCULO TIPO CAMIONETE BAIXA - veículo automotor zero km, de fabricação nacional, tipo caminhonete (pick-up), cabine simples com as seguintes características técnicas mínimas: cor branca ou prata, 0 km, 2024 ou superior; motor bicombustível com injeção eletrônica, 04 cilindros, 08 válvulas, 1.3 litros ou maior, com potência máxima de no mínimo 93 cv; transmissão mecânica com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; freios abs com ebd; air bag para o motorista e passageiro; direção hidráulica ou elétrica; bancos com capas em material impermeável com apoios de cabeça e regulagem de altura; cintos de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura. carroceria: 02 portas, caçamba com capacidade de 700 kgf ou maior, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, protetor de cárter, grade protetora do vidro traseiro; para-choque traseiro com estribos antiderrapantes e retrorefletores; ganchos para amarração de carga na caçamba, câmera de ré, insulfilm, central multimidia ou similar original de fábrica, farol de milha. garantia de 3 (três anos) o veículo deverá ter concessionária autorizada do fabricante na Região Metropolitana da Cidade Adquirente. o veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome do município adquirente e deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, regulamentações de transito e normas ambiental. Transporte, Emplacamento e Licenciamento por conta do Fornecedor.	R\$	R\$
16	20	UND	VEÍCULO TIPO CAMIONETE ALTA – AUTOMÁTICA - aquisição veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca zero km, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, último modelo e ano de fabricação, com motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho de som com rádio am/fm /cd e entrada usb, faróis de neblina, protetor de cárter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida. garantia mínima de 12 (doze) meses. emplacado e licenciado e transporte pelo fornecedor.	R\$	R\$
17	50	UND	Veículo para transporte – tipo van 16 lugares (novo 0 km), com as seguintes características mínimas: Veículo novo do ano/modelo 2025/2025 ou superior, potência efetiva líquida mínima de 125cv, combustível diesel, transmissão mecânica, composta por no mínimo cinco marchas a frente, direção hidráulica ou elétrica, pneus da linha de montagem, estepe, sistema de freios a disco nas quatro rodas com ABS, sistema elétrico mínimo (volts)	R\$	R\$

			12v/150a, carroceria rodoviária/turismo – teto alto, capacidade de passageiros sentados de 16 lugares (15+1), poltronas reclináveis em tecido, cintos de segurança para todas as poltronas, comprimento do veículo de no mínimo 5.900mm, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo o carro, sistema de ar condicionado, air bag motorista, tacógrafo, cores branca ou prata, saídas de emergência, espelhos retrovisores, buzina, kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran, sirene de ré, sistema de som rádio com entrada usb e autofalantes, garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, entrega técnica. Documentação (emplacamento/licenciamento no estado do paraná) em nome do órgão contratante.		
18	30	UND	VAN 21 LUGARES - VEICULO AUTOMOTOR “TIPO VAN (MINI BUS)” , novo, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2025, com capacidade de 21 lugares (1 motorista + 20 passageiros) Motor – 4 cilindros turbo e intercooler, combustível a diesel, potência mínima 163cv, injeção eletrônica, direção hidráulica/elétrica, volante com ajuste de altura e profundidade, câmbio de 6 marchas sincronizadas e 1 ré sistema de freio a disco dianteiro e traseiro com abs, vidros e retrovisores elétricos, airbag motorista e acompanhantes, pintura sólida cor branca, tração traseira, tanque com capacidade mínima de 70 litros, ar condicionado, teto alto, poltronas reclináveis, insulfilm, tapetes, câmera de ré, transporte e emplacamento e licenciamento pelo Fornecedor.	R\$	R\$
19	20	UND	MICRO ONIBUS - Micro-ônibus executivo novo com 33 lugares, ano 2024/2025 ou superior, sendo características mínimas conforme segue: peso bruto mínimo 8700 kg, ar condicionado interno com dutos individuais para cada passageiro, cinto de segurança individuais para todos os lugares e cinto de 3 pontos para motorista, janelas de vidros móveis, poltronas executivas individuais reclináveis com descanso de braço, assento soft, e dispositivo de acessibilidade de acordo com legislação vigente, direção hidráulica ou elétrica, iluminação interna com led, freio ABS, conjunto óptico de faróis com farol de neblina, motor com potência mínima de 155 cv, tanque de combustível de 150 litros, computador de bordo, 5 marchas a frente e uma a ré com alerta de estacionamento, sistema elétrico de 12v ou 24v, garantia e assistência técnica mínima de 2 Anos. Insulfilm, Sensor de Ré, Câmera de Ré, Emplacamento e Transporte por conta do Fornecedor.	R\$	R\$
20	20	UND	VEICULO 100% ELÉTRICO COMPACTO- Veículo novo (0) zero KM; Potência mínima de 90 CV; Ano: 25/25; (04) Quatro portas com capacidade de 5 (cinco) assentos; Autonomia mínima de 300KM; Cor predominante Branca ou Prata; Chave Presencial Ar Condicionado/Ar Quente; Freio com sistema ABS/EBS; Direção elétrica; Transmissão automática 01 (uma) velocidade avante e 01 (uma) ré; Roda de liga leve mínimo 14” (quatorze polegadas) e pneus originais compatíveis de fábrica com sobressalente (Estepe); Capacidade da bateria mínima de 50 kWh; Porta mala com mínimo de 300 litros; Porta de carregamento Tipo 2 ou fornecer adaptador para o mesmo para ligações convencionais de padrão brasileiro (fornecer sistema de carregamento na tomada); Airbag: no mínimo 2 dianteiros e 2 laterais; Luzes de circulação diurna (DLR) de LED; Faróis de LED; Retrovisores elétricos; Sensor de estacionamento traseiro; Câmera de ré; Carregador portátil para tomada doméstica (127V/220V); Frenagem regenerativa; Volante multifuncional; Multimídia com no mínimo 7”, com espelhamento de Smartphone Android e Apple CarPlay; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Garantia mínima de 5 anos sem limite de quilometragem; insulfilm, som original, Catálogo Técnico, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações; Veículo emplacado e licenciado.	R\$	R\$
21	20	UND	VEÍCULO SEDAN HÍBRIDO PLUG-IN: Veículo novo (0) zero KM; Potência motor elétrico mínima de 170 CV; Potência motor à combustão mínima de 100 CV; Ano: 24/25 ou superior (04) Quatro portas; Autonomia elétrica mínima de 80KM; Cor predominante Branca; Chave Presencial; Ar Condicionado/Ar Quente; Freio com sistema ABS/EBS; Direção elétrica; Transmissão automática 01 (uma) velocidade avante e 01 (uma) ré; Roda de liga leve mínimo 16” (dezesseis polegadas) e pneus originais compatíveis de fábrica com sobressalente (Estepe); Capacidade da bateria mínima de 18 kWh; Porta mala com mínimo de 300 litros; Porta de carregamento Tipo 2 ou fornecer adaptador para o mesmo; Airbag: no mínimo 2 dianteiros e 2 laterais; Luzes de circulação diurna (DLR) de LED; Faróis de LED; Lanterna traseiro de LED; Retrovisores elétricos; Sensor de estacionamento traseiro; Câmera de ré; Carregador portátil para tomada doméstica (127V/220V); Frenagem regenerativa; Volante multifuncional; Carregamento sem fio para celular; Tomada 12V; Multimídia com no mínimo 8”, com espelhamento de Smartphone Android e Apple CarPlay; Câmera 360°.	R\$	R\$
22	100	UND	MOTOCICLETA ELETRICA – PARA USO URBANO - Moto elétrica, tipo scooter, cor branca, com as seguintes especificações técnicas: • motor elétrico de 3.000W de potência máxima (com potência nominal de 2.200W); • rodas aro 14”; • velocidade máxima de 70km/h; • assento com suporte até 150kg; • com autonomia de até 60km por bateria; • possuir capacidade para uma segunda bateria, dobrando sua autonomia; • chaveamento automático para a segunda bateria; • com carregador USB; • com painel digital resistente à água, contemplando, pelo menos: velocímetro, medidor de bateria, informações de liga/desliga, informações do farol, informações do pisca-alerta, informações do funcionamento elétrico da moto; • iluminação dianteira e traseira em LED; • com marcha automática; • com suspensão antichoque; • com freio à disco CBS; • deve possuir compartimento para guardar acessórios; • deve possuir pisca alerta, dianteiro e traseiro; • deve possuir dois retrovisores; • com farol de LED, alto e baixo; • deve possuir piloto automático; • acionamento start/stop através da chave e no painel; • deve possuir alarme. Especificações técnicas da bateria: • Bateria de lítio 60V 23,4AH; • possuir carregamento em qualquer tomada convencional; • recarga plena em, no máximo, 5 horas; • recarga de 80% em, no máximo, 1 hora; • possuir tecnologia com proteções contra incêndio. 4.3. Especificações físicas, mínimas:• Altura: 123cm;• Largura: 72cm;• Comprimento: 193cm;• Peso: 95kg.	R\$	R\$

23	25	UND	<p>CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, com tecnologia de giro sobre seu próprio eixo (giro zero), sistema de direção 360°, com motor 2 cilindros, potência mínima de 25,5 hp, com chassi construído em tubo de aço de no min. 2"x 3" com 11 gauges de espessura, compatível com acessório de sistema de coleta, assento em vinil com suspensão e apoio para os braços, tanque de combustível lateral duplo com capacidade aproximada de 40 litros, transmissão hidrostática, sistema de tração hidráulico e individual, plataforma de corte em aço com pintura eletrostática e sistema de elevação sem as mãos, largura de corte min. de 152 cm / 60 pol, com no min 5 rodas que corrigem imperfeições no terreno, com 17 posições de altura de corte, com no mínimo 3 laminas de corte, dimensões aproximadas dos pneus: (dianteiro) 13x6,5-6", (traseiro) 24x12-12", produtividade média de no mínimo 15.000 m²/h, comarca de corte recomendada de no mínimo 300.000 m², com protetor de tombamento (santo Antônio), peso aproximado de 600 kg.</p>	R\$	R\$
24	150	UND	<p>Caçamba Estacionária para entulhos para transporte em caminhão poliguidaste, capacidade de 5m³, chapa 1/8" em chapas dobradas a frio com reforço em "U" tanto nas laterais como na traseira e dianteira, suporte inferior para basculagem de cantoneira dobrada a frio e travessão de aço, laminado de 1.1/4" de diâmetro e suporte para pega nas laterais de 1.3/4" de diâmetro com reforços em perfis "U" dobrado a frio, 04 drenos na parte inferior para escoamento de líquidos, pintura com fundo óxido de ferro e acabamento em tinta a base de poliuretano a dois componentes, na cor a ser indicada pelo órgão solicitante, com faixas refletivas de acordo com o sistema de sinalização aprovado pelo CONTRAN e Normas Aplicativas para coletas de resíduos pela portaria do CONAMA. As soldas terão que ser inspecionadas para certificação de defeitos e incorreções de soldabilidade e ensaios por líquidos penetrantes, deverá atender as normas da ABNT. Pintura de Letras (do órgão solicitante), com numeração sequencial iniciando com o número 01, com tinta Esmalte Sintético cor Preta (Pintura – Lado Direito e Lado Esquerdo).</p>	R\$	R\$
25	20	UND	<p>ÔNIBUS RODOVIÁRIO - Ônibus Rodoviário novo com 42 lugares, ano 2024/2025 ou superior, sendo características mínimas conforme segue: Ônibus Rodoviário, 4x2, novo, 0 (zero) km – Dimensões: Largura Mínima de 2,60 metros; Altura Mínima de 3,20 metros; Comprimento Mínimo de 12,30 metros e Máximo de 14 metros. Chassi Especificações Técnicas: Motor Potência Mínima de 226 Cavalos; Direção Hidráulica; Suspensão a Ar 100%; Caixa de Câmbio Manual com no mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; Freio tipo tambor; 02 Rodas dianteiras e 04 traseiras; Estrutura Dianteira reforçada para rebocar o Ônibus por guincho tipo plataforma; Suporte para Pneu estepe, fechado; Compartimento para caixa de ferramentas com fechadura; Compartimento Bagageiro; Injeção Eletrônica. Carroceria: Acessórios – Macaco Hidráulico com capacidade mínima de sustentação para 10.000Kg; Triângulo de segurança; Tacógrafo; Chave de roda; Cabo de força. Características: Ar Condicionado mínimo de 100.000 BTUS (Para passageiros e motorista); Capacidade mínima de 42 passageiros; Sanitário traseiro Completo; Parede divisória total com Porta entre a Cabine do Motorista e Salão dos passageiros; Poltrona do Motorista com Amortecedor Pneumático, encosto para a cabeça e cinto de segurança de três pontas; Poltronas reclináveis com mínimo de três ajustes, mínimo de 290mm de espaço para os joelhos entre uma poltrona e outra. Revestimento em tecido, com descanso para os pés e cinto de segurança em todas as poltronas; Vidros colados com ventarola alternada; Mínimo de 2 alçapões no teto; Porta pacote/maleiro no salão, em ambos os lados na parte superior; Cortinas em todas as janelas e na parede divisória, seguindo as normas do Contran e INMETRO; Bagageiro pantográfico com tranca; Porta da entrada pantográfica com tranca; Central Multimídia com TV e Rádio com entrada USB; Auto Falante para Rádio distribuído na cabine e salão; Porta pacote com iluminação; Sistema de monitor LCD fixo; Mínimo de 03, distribuídos pelo salão; Tomadas elétricas no painel do motorista, 24V. Sistema de Segurança: Para-Sol do lado esquerdo do para-brisas; Extintor de incêndio ABC mínimo de 6Kg; Iluminação e Sinalização externa; Sirene para quando é acionada a Ré; Faróis de neblina e Farol Diurno; Iluminação externa conforme Norma Brasileira; Iluminação Interna; Saída de Emergência. Projeto de Pintura: Tinta na cor Branca de qualidade P.U. Demais Itens de Série exigidos por leis, incorporam o veículo em conformidade com o PROCONVE e de acordo com o Código Nacional Brasileiro de Trânsito. Acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com a Portaria do INMETRO nº 269 de 02 de junho de 2015. Contendo todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, bem como obedecer a critérios de necessidades especiais PNE, bem como os equipamentos de série não especificados. Emplacamento e Transporte por conta do Fornecedor.</p>	R\$	R\$
<p>TOTAL R\$: xxxxxxxxx</p>					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra



licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

2.4 O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E A FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A entrega dos bens objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerão nos **municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP**, em locais previamente definidos e acordados entre o município solicitante, o CODENOP e a empresa contratada.

3.2 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CODENOP, que é o Estado do Paraná e seus municípios integrantes.

3.4 Tratando-se de demanda histórica, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

3.5 Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.



3.6 Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando.

3.7 Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

3.8 Os veículos deverão ser entregues descaracterizados, isentos de marca ou identificação do fornecedor/concessionários. As marcas e modelos dos fabricantes serão permitidos uma vez que auxiliam na busca e identificação de peças e materiais de manutenção.

3.9 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.10 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência.

3.11 Os bens deverão ser entregues nos municípios de Andirá, Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procopio, Curiúva, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fatima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Santo Antonio do Paraíso, Sapopema, Sertaneja Uraí que são municípios participantes do consórcio CODENOP



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 Os pagamentos realizados pelo consórcio deverão obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2 Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados.

4.3 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

4.4 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.5 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou ausência de documentação fiscal válida, o pagamento poderá ser retido ou glosado, total ou parcialmente, até a devida regularização por parte da contratada.

4.8 O contrato poderá prever reajuste anual dos valores, conforme índice previamente definido em edital, respeitando os limites legais estabelecidos pela legislação vigente (como a Lei nº 14.133/2021 e o art. 37, XXI da CF/88

4.9 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;



4.10 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.11 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

4.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.13 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

4.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

4.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 Fica autorizado na renovação da Ata a realização de reequilíbrio econômico financeiro desde que devidamente comprovado de modo que inviabilizem a execução do contrato, consideradas álea extraordinária ou extracontratual nos termos da Lei 14.133/2021 desde que demonstrado a vantajosidade e o interesse público.

5.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1 Providenciar as condições necessárias para a execução do Contrato, garantindo os meios administrativos e logísticos que possibilitem o adequado atendimento da demanda.

6.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em conformidade com os valores estabelecidos no contrato e de acordo com os bens efetivamente entregues, observadas as disposições legais vigentes.

6.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de servidores ou comissão designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as medidas necessárias à fiel observância do contrato.



6.4 Fornecer à CONTRATADA informações e documentos indispensáveis para a execução adequada do contrato.

6.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução contratual, fixando prazo para correção.

6.6 Exercer o poder-dever de fiscalização, assegurando que os contratos sejam executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1 São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

7.2 Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas no Edital.

7.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.5.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.



7.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 30 (trinta) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de cancelamento da autorização, renovando-se o saldo originário.

7.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

7.9 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7.10 É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CODENOP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições

contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para consorciocodenop@gmail.com, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

8.3. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

8.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

8.4.1. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

8.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei. Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item;



8.6 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12 Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Advertência;

9.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

9.4 Multa;

9.4.1 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.2 Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela Inexecução Total;

9.4.3 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela Inexecução Parcial;

9.4.4 Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação, limitado ao período de 30 (trinta) dias;

9.4.5 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, que não mencionada nos subitens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4.

9.5 Impedimento de licitar e contratar;

9.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

9.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável



de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

9.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

9.11 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

9.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

9.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2025**, as propostas das Compromitentes classificadas, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.

10.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

10.3 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.



E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Consórcio

Compromitente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
XXXXXXXXXX, representante **XXXXXXXXXX**,
CPF nº XXXXXXXXXXXX RG nº XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX